



» AV. ÁUREA GONZALES DE CONDE

Prefeitura inicia nova etapa de pavimentação no acesso ao Aeroporto



As obras de reestruturação viária do acesso ao futuro Aeroporto Civil Metropolitano de Guarujá entraram em nova fase. Desde ontem, a Avenida Áurea Gonzales de Conde, no trecho entre as ruas Josefa Hermínia Caldas e a Rodovia Cônego Domenico Rangoni, no Jardim Progresso, começou a receber pavimentação no sentido centro comercial de Vicente de Carvalho para a rodovia. O outro lado da pista, da rodovia para Vicente de Carvalho, já recebeu 650 metros de pavimentação. No local, também já foram executados os serviços de guias, sarjetas, calçadas, drenagem, acessibilidade e ciclovia. **ÚLTIMA PÁGINA**

Diego Marchi



» TÚNEL DA VILA ZILDA
Município multa Sabesp em mais R\$ 1,5 milhão por reincidência

PÁGINA 2

Arquiteto/PMG



» VACINAÇÃO
Começa campanha contra a poliomielite

PÁGINA 3

DESTINÔMETRO



PROJETOS VOLTADOS ÀS NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

R\$ 153.429,46

PROJETOS VOLTADOS AOS NOSSOS IDOSOS

R\$ 128.609,99



» TÚNEL DA VILA ZILDA

Prefeitura multa Sabesp em mais R\$ 1,5 milhão por novo rompimento de tubulação

Túnel Juscelino Kubitschek, na Vila Zilda, está interditado pela segunda vez em menos de 15 dias devido a crime ambiental recorrente; expectativa é que o tráfego de veículos retome hoje

A Prefeitura de Guarujá multou a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp) em mais R\$ 1.535.436,00, pelo rompimento recorrente da tubulação de uma linha de saída da Estação de Pré-condicionamento da Sabesp, no Túnel Juscelino Kubitschek, na Vila Zilda. O novo crime ambiental foi identificado no último domingo (26), exatamente 13 dias após a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Segurança Climática (Semam) autuar a prestadora de serviços por uma mesma ocorrência no local.

A infração é considerada gravíssima (nível 3). Uma equipe de fiscalização da Semam acompanha a situação e ressaltou que, além dos riscos à qualidade sanitária da rede pluvial, há impactos significativos na mobilidade urbana. A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Cetesb) e a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo (Arsp) também foram acionadas pela Administração Municipal.

O secretário municipal de Meio Ambiente e Segurança Climática explica que o valor



da sanção é duas vezes maior que o da primeira notificação, já emitida neste mês. "O nosso Código de Posturas Municipal, regulamentado pela Lei Complementar 44, de 24/12/1998, prevê que o mesmo fato gerador dobre o custo de multas. Isso se aplica a irregularidades recorrentes, quando os problemas não são solucionados efetivamente. A Sabesp continuará sendo monitorada para que cumpra o que está previsto em contrato", finalizou.



Fotos: Diego Marchi

Túnel deve ser liberado ao tráfego hoje, caso a Sabesp conclua os serviços

SEGUNDA MULTA EM MENOS DE 15 DIAS

No último dia 14, a Administração Municipal penalizou a Sabesp em R\$ 767.718,00, devido a uma contaminação do solo no Túnel da Vila Zilda. Desde 2020, essa já é a quarta vez que o local enfrenta ocorrências desta natureza.

INTERVENÇÕES EM ANDAMENTO

Atendendo solicitação da Prefeitura, a Sabesp já iniciou os serviços necessários no túnel e estima concluir as intervenções até hoje. O objetivo é liberar a via para o tráfego de

veículos imediatamente, após a finalização dos reparos.

INTERDIÇÃO PREVENTIVA

Para que o funcionamento seja devidamente retomado, o túnel está interditado desde o último domingo (26). A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (Semob) sinalizou o local, bem como as vias de acesso, disponibilizando rotas alternativas. Os semáforos da entrada da Cidade foram reprogramados e a Rua Cavaleiro Nami Jafet, no Centro, teve a direção invertida. Veja abaixo:

Destino Vicente de Carvalho (Rota Amarela): Enseada, sentido Vicente de Carvalho

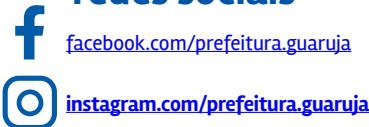
Bairros: Morrinhos, Vila Zilda, Vila Edna, Cachoeira e demais
Avenida da Saudade, Avenida Dom Pedro I, Avenida Doutor Emílio Carlos, Avenida Montenegro, Avenida Puglisi, Avenida Santos Dumont, Rodovia Cônego Domenico Rangoni e Avenida Lydio Martins Corrêa

Destino Enseada (Rota Azul): Vicente de Carvalho, sentido Enseada

Bairros: Morrinhos, Vila Zilda, Vila Edna, Cachoeira e demais
Avenida Lydio Martins Corrêa, Rodovia Cônego Domenico Rangoni, Avenida Santos Dumont, Avenida Puglisi, Rua Buenos Aires, Rua Benjamin Constant, Avenida Montenegro, Avenida Doutor Emílio Carlos e Avenida Dom Pedro I



redes sociais



Santo Antônio. Carne com legumes, jardineira de legumes, arroz, feijão, repolho, cenoura, maçã e suco de limão
Alameda das Violetas, 330 - Santo Antônio

Tibério Birolini. Estrogonofe de carne, batata assada, arroz, feijão, repolho, cenoura, banana e suco de uva
Restaurante Alimenta Cidadão
Rua Colômbia, 1.125 - Vila Baiana
Cardápios sujeitos a alterações



OUVIDORIA	0800-773 7000/162
DÍVIDA ATIVA	3344-4200
REFIS	3344-4207/3355-2299
EMERGÊNCIA (SAMU)	192
DEFESA CIVIL	199
GUARDA MUNICIPAL	153 / 3344-1440
FUNDO SOCIAL	3386-8820
PROCON	3355-1232/3383-2177
MEDICINA DO TRABALHO	3347-1020
CASA DE APOIO	3347-1021
CONTROLADORIA	3308-7100
TRÂNSITO	3344-4450
TRANSPORTE	3384-5888
PROJETO VIVA LEITE	3344-4700
CREAS	3355-4381/3355-7918
CEACON	3344-4500
FISC. DE COMÉRCIO	3040-7428
CADASTRO COMERCIAL	3040-7425
AMB./POSTURAS/FEIRAS	3040-7429/3040-7430
IPTU	3308-7655
CADASTRO TÉCNICO	3308-7955
MEIO AMBIENTE	3308-7885
CATA COISA	3344-3312
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3355-1929



Colabore com o Banco de Sangue do Hospital Santo Amaro

UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO R\$ 4,45

AGENDE PELO WHATSAPP

(13) 99620-0855 | 3344-3312

SEG A SEX - 8 ÀS 11H30 E 14 ÀS 16H30



» ATÉ 14 DE JUNHO

Prefeitura inicia Campanha de Vacinação contra a Poliomielite

Quase 14 mil crianças, com idade entre 1 ano e 4 anos e 11 meses devem ser vacinadas na Cidade; ação prossegue até 14 de junho na rede municipal de saúde

A Prefeitura de Guarujá iniciou, ontem, a Campanha de Vacinação contra a Poliomielite. A ação prossegue até 14 de junho na rede municipal de saúde. O público-alvo da imunização engloba crianças de 1 ano a 4 anos e 11 meses, cuja estimativa na Cidade é de, aproximadamente, 14 mil pessoas dentro desta faixa etária.

Guarujá disponibiliza 20 postos de saúde, entre Unidades Básicas (UBSs) e de Saúde da Família (Usafas). Os equipamentos funcionarão das 8 às 16 horas, para atender o pú-

blico estimado. Para receber o imunizante é necessário que a criança compareça à unidade acompanhada do responsável, munidos de carteira de vacinação, Cartão SUS e documento com foto.

A Secretaria Municipal de Saúde promoverá ainda o Dia 'D' da campanha, que está marcado para 8 de junho. Neste dia, as unidades também farão a atualização da carteirinha de vacinação, caso a criança esteja em atraso com alguma dose do calendário. Confira os postos disponíveis acessando o QR Code na foto.



Crianças de 1 ano a 4 anos e 11 meses já podem ser imunizadas

» NA PRAÇA DOS EXPEDICIONÁRIOS

Hoje tem Feira de Práticas Integrativas

Os munícipes de Guarujá terão a oportunidade de participar da I Feira de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), que acontece hoje, na Praça dos Expedicionários, na Praia de Pitangueiras, das 9 às 13 horas. A entrada é gratuita e toda a população pode participar.

A iniciativa, promovida pela Prefeitura, sob a coordenação da Secretaria de Saúde (Sesau), faz parte do espaço PICS, que abrange todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município. Conta também com a parceira do Projeto Espaço PICS



Helder Lima

Itinerante, da Associação Saber Viver, uma Organização da Sociedade Civil (OSC), que oferta

serviços voltados para além da medicina tradicional, focando também na saúde mental e no cuidado físico e da mente.

Para a presidente da OSC, Ana Claudia Silva Quintal, a Feira complementa as ações já praticadas pela Sesau, onde as UBSs recebem 40 atendimentos diários de práticas integrativas, voltados para pacientes e funcionários. "Queremos sensibilizar a população para o cuidado com a saúde", complementou.

Quick massage, yoga, alinhamento energético e reiki fazem parte da programação. Terapias envolvendo óleos essenciais, arte,

cores, música, flores e plantas medicinais também estão disponíveis para os participantes.

Práticas de reflexologia, que consiste na aplicação de pressão nos pés e nas mãos de forma a produzir efeito em outra parte do corpo são ofertadas. Os terapeutas também realizarão sorteio para aqueles que desfrutarem da oportunidade.

LEI MUNICIPAL Nº 4874/20

A feira atende a Lei 4874, aprovada em 2020, que institui a Semana Municipal das PICS, de acordo com a Política Nacional, do Ministério da Saúde. A legislação determina ainda que a data deva acontecer anualmente em maio.

expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ · Av. Santos Dumont, 800 · Santo Antônio · CEP 11432-502 · TEL 3308.7000 SITE www.guaruja.sp.gov.br E-MAIL diario.guaruja@gmail.com · diario@guaruja.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DE GUARUJÁ · Jornalista responsável Tadeu Ferreira Jr. MTb. 40.227 · Edição · Maria Izabel Rodrigues MTb. 16.046 · Eduardo Caetano · MTb. 41.408 · Projeto gráfico e diagramação Diego Rubido

· Impressão Gráfica Diário do Litoral · Tiragem 5.000 exemplares · Conteúdo produzido pela Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura de Guarujá

O noticiário relativo às atividades da Câmara Municipal, bem como a produção e edição de seus atos oficiais, são de responsabilidade exclusiva do Poder Legislativo

ATOS OFICIAIS**GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO****DECRETO N.º 16.135.**

“Regulamenta a Lei Complementar n.º 297, de 28 de dezembro de 2021, no que dispõe sobre o comércio de alimentos em vias e áreas públicas, denominado food truck, e dá outras providências.”

VÁLTER SUMAN, Prefeito Municipal de Guarujá, no uso das atribuições que a lei lhe confere;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

Considerando a necessidade de regulamentação da Lei Complementar n.º 297, de 28 de dezembro de 2021 que, em seu Capítulo III, dispõe sobre as atividades de comércio ambulante exercidas em “trailers”, “food truck” ou similares; e,

Considerando, por fim, o que consta no processo administrativo n.º 1135/5039470/2023;

DECRETA:
CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1.º Este Decreto tem por finalidade regulamentar o Capítulo III da Lei Complementar n.º 297, de 28 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o comércio de alimentos em vias e áreas públicas, denominado food truck, e dá outras providências.

Parágrafo único. A atividade econômica prevista no *caput* se trata do comércio de alimentos, bebidas e outros produtos direto ao consumidor, realizado em equipamentos classificados como food trucks nos termos deste Decreto.

Art. 2.º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I – food truck: modelo de comércio de alimentos, bebidas e similares realizado por pessoa jurídica regularmente constituída, em caráter estacionário e/ou itinerante sobre veículos automotores, considerando os veículos a motor ou rebocados por estes, tendo como objetivo o uso democrático e inclusivo do espaço público e/ou de áreas privadas;

II – Zona Truck (plural “Zonas Trucks”): espaço público apto a permitir e receber a atividade obrigatoriamente coletiva de food trucks, por meio de operadores previamente habilitados em certame administrativo, para funcionamento específico nas altas temporadas (janeiro, fevereiro, julho e dezembro);

III – área de ocupação: área ocupada pelos food trucks, incluída a área para consumação;

IV – área para consumação: área, coberta ou não, ocupada com mobiliários e equipamentos removíveis destinados à consumação, tais como mesas e cadeiras;

V – ponto: o local onde foi autorizada a criação de uma Zona Truck;

VI – vaga: o espaço delimitado dentro dos pontos para a instalação de food trucks;

VII – Feiras Temáticas: a exploração da atividade por food trucks em locais privados ou públicos, desde que autorizada pela Comissão de Avaliação de Eventos.

§ 1.º O food truck que atuar em local público deverá ser obrigatoriamente itinerante, assim entendida a atividade exercida com alteração periódica de local, sem ponto fixo.

§ 2.º O food truck que atuar em local privado poderá ser estacionário, desde que tenha autorização dos órgãos municipais competentes, conforme a legislação vigente no que diz respeito ao funcionamento do comércio estabelecido.

Art. 3.º Os pontos designados como Zonas Trucks são aqueles elencados no artigo 8.º deste Decreto, bem como os que vierem a ser criados na forma dos artigos 10 e 11, devendo ser observado o que segue:

I – a ocupação dos espaços pelos food trucks dar-se-á mediante Licença de Funcionamento a título precário com prazo determinado pela Administração;

II – a ocupação dar-se-á nos dias e horários predeterminados no ato que conceder a Licença de funcionamento nos moldes do inciso anterior;

III – deverá ser observado o rodízio das operações, conforme

determinado pelo órgão competente;

IV – a permanência do food truck em um mesmo espaço público será de no máximo 07 (sete) dias consecutivos ou a interesse da Administração;

V – as Zonas Trucks deverão contemplar a existência de espaço físico adequado para receber as operações e os consumidores;

VI – as operações instaladas nas Zonas Trucks não poderão obstruir as vias de livre circulação de pedestres.

CAPÍTULO II**DAS CATEGORIAS**

Art. 4.º Os equipamentos aptos a exercer atividade econômica sob a forma de food truck deverão atender a uma das seguintes categorias:

I – veículo categoria A: veículos automotores que possuem Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) emitido pelo órgão competente e que sofreram transformações em sua estrutura física para exercer atividades autônomas de produção e fornecimento de alimentos e bebidas, na forma da legislação própria, até o comprimento máximo de 14,00m (quatorze metros), largura de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros) e altura de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);

II – veículo categoria B: veículos automotores denominados como trailers e afins, que possuem Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) emitido pelo órgão competente, assim considerados os equipamentos montados que não sofreram alterações estruturais além da instalação de bancadas, reservatórios e equipamentos dentre outras, deslocados e/ou acoplados sobre veículos a motor ou rebocados por estes, até o comprimento máximo de 7,00m (sete metros), largura de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros) e altura de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros).

Parágrafo único. A Administração Pública deverá especificar a categoria de food truck a operar nas vagas disponibilizadas nas Zonas Trucks, quando da formalização do ato da Licença de Funcionamento.

CAPÍTULO III**DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE FOOD TRUCK**

Art. 5.º A área ocupada pelo food truck pode ser complementada com uma área para consumação, coberta ou não, respeitado o que segue:

I – a soma da área do food truck e da área para consumação deve obedecer o tamanho máximo de duas vezes o tamanho do seu equipamento e não ultrapassar 40,00m² (quarenta metros quadrados) contíguos;

II – a área para consumação, quando coberta, pode ser constituída de um toldo retrátil, instalado no food truck, ombrelones, ou os dois simultaneamente.

§ 1.º Os toldos retráteis ou ombrelones individuais poderão ser substituídos por coberturas coletivas, desde que definidas em comum acordo pelos operadores de food truck.

§ 2.º O veículo poderá ser equipado com um toldo, desde que: **I** – esteja fixado no veículo a uma altura superior a 2,10m (dois metros e dez centímetros), desde que suas barras de sustentação não causem obstáculo a pessoas com deficiência visual;

II – não ultrapasse 2,00m (dois metros) de largura;

III – não tenham comprimento maior que o veículo;

IV – não contenham publicidade sem prévia autorização, na forma da legislação municipal em vigor;

V – não bloqueie ou obstrua o acesso a outros equipamentos ou a veículos; e,

VI – não dificulte o livre trânsito dos pedestres, em especial aos portadores de necessidades especiais.

§ 3.º Os pontos de ancoragem e cabos de fixação da tenda removível devem ser constituídos de materiais revestidos, devidamente sinalizados, não podendo apresentar riscos a

terceiros ou perfurar, danificar ou alterar permanentemente vias ou calçadas.

Art. 6.º A área para consumação pode estar localizada em calçada, desde que mantida uma faixa livre de circulação de no mínimo 1,20m (um metro e vinte metros), não prejudicando o fluxo de pedestres no local.

Art. 7.º Nenhum equipamento descrito neste Capítulo será utilizado pelos food trucks sem prévia autorização e recolhimento das taxas devidas.

CAPÍTULO IV**DAS ZONAS TRUCKS****SEÇÃO I****DOS PONTOS**

Art. 8.º Consideram-se Zonas Trucks os seguintes pontos: **I** – Distrito de Vicente de Carvalho:

a) Campo do Coruja – Rua Visconde de Mauá com a Rua Bartolomeu de Gusmão – Jardim Cunhambebe;

b) Praça da Fraternidade – Rua São Paulo – Jardim Cunhambebe;

c) Praça 14 Bis – Av. Thiago Ferreira – Vila Alice;

d) Praça da Rotatória – Av. Severo Conde Y Conde – Vila Áurea;

e) Praça do Idoso – Av. Jesus de Castro – Vila Áurea;

f) Praça Mário Covas – Av. Antenor Pimentel – Sítio Morrinhos; **II** – Guarujá:

a) Praça da Saudade – Av. da Saudade – Vila Júlia;

b) Terreno da Praia Pitangueiras – Av. Mal. Deodoro da Fonseca – Centro;

c) Praça Horácio Lafer – Av. Miguel Estefno – Jardim Tejereba;

d) Av. das Marimbas x Av. Marjory Prado (praça);

e) Praça do Postinho – Rua Marivaldo Fernandes – Jardim Tejereba;

f) Orla da Praia do Perequê – Rod. Ariovaldo Almeida Viana – Perequê;

g) Orla da Praia de Guaiúba – Rua Estrela do Mar – Guaiúba;

h) Praça Dr. Walter Belian – Guaiúba;

i) Praça do Povo – Av. Miguel Mussa Gaze – Santa Rosa;

j) Av. Miguel Stefno x Rua Acre (bolsão de estacionamento da orla da praia);

k) Av. Miguel Stefno x Rua Canto da Enseada;

l) Av. Almirante Tamandaré x Av. Miguel Stefno.

Art. 9.º Compete ao Poder Executivo, por meio de Decreto e desde que atendido o interesse público e os critérios definidos por lei, definir novos pontos de Zonas Truck e suas respectivas vagas, bem como modificar ou excluir os pontos e/ou vagas previamente definidos.

Parágrafo único. Os pontos poderão ser realocados em outras vias, áreas ou logradouros públicos, na ocorrência de caso fortuito, força maior, fato de terceiro e demais fatos supervenientes que impeçam a atividade, e/ou interesse público.

Art. 10. O uso das vagas autorizadas para food trucks será administrada de forma rotativa pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Guarujá.

Parágrafo único. Os pontos definidos como Zonas Trucks, bem como as vagas lá existentes, serão sinalizados verticalmente, por placas que indicarão o funcionamento da atividade no local.

SEÇÃO II**DO REQUERIMENTO PARA DEFINIÇÃO DE NOVOS PONTOS**

Art. 11. Qualquer operação de food truck legalmente constituída poderá protocolizar, junto ao setor competente, requerimento de definição de novos pontos de Zonas Trucks, desde que atendidos os critérios elencados deste Decreto, mediante apresentação de croqui com descrição do ponto, sua localização e o sistema viário que o rodeia.

§ 1.º O requerimento previsto no *caput* deste artigo deverá ser subscrito pelo representante legal da empresa operadora de food truck, dispensado do reconhecimento de firma, porém acompanhado de cópias dos atos constitutivos da pessoa

jurídica e de certidão de sua situação perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e a Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2.º Após vistoria no local indicado no requerimento, o setor competente poderá autorizar ou não, de forma fundamentada e justificada, a criação do novo ponto de Zona Truck, no prazo de até 90 (noventa) dias.

SEÇÃO III DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Art. 12. Para a exploração das atividades nas Zonas Trucks será concedida licença de funcionamento, a ser expedida pelo órgão competente, mediante prévio e regular processo administrativo, nos termos do artigo 30 da Lei Complementar n.º 297/2021 ora regulamentada.

§ 1.º O requerimento deverá estabelecer as condições de funcionamento da atividade, incluindo dias e horários, forma de utilização das vagas, modelo de rotatividade, fiscalização do exercício da atividade e categoria de equipamento aplicável, dentre outros. (Horário de funcionamento) e deverá estar instruído com os seguintes documentos:

- a) documento com foto (RG, CNH);
- b) CPF;
- c) atestado de saúde ocupacional;
- d) atestado de antecedentes criminais;
- e) comprovante de residência;
- f) CNPJ;
- g) Inscrição municipal no Guarujá;
- h) CRLV em dia;
- i) estar devidamente vistoriado e possuir a licença sanitária do veículo, quando necessário.

§ 2.º A licença de funcionamento será concedida a título precário, oneroso, pessoal e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo.

§ 3.º Os valores de taxas, preço público e encargos devidos pelos licenciados, inerentes a atividade ora regulamentada, encontram-se estabelecidos no ANEXO ÚNICO da Lei Complementar n.º 297/2021.

§ 4.º A atividade exercida pela operadora de food truck deverá ser imediatamente interrompida quando operada a caducidade do termo da licença de funcionamento.

CAPÍTULO V DAS OBRIGAÇÕES DOS LICENCIADOS

Art. 13. O licenciado, assim entendido a pessoa jurídica regularmente constituída e legalmente habilitada a exercer atividade de food truck no Município de Guarujá nos moldes da Seção III do Capítulo IV deste Decreto, fica obrigado a:

- I – responder, perante a Prefeitura Municipal de Guarujá, por seus atos e pelos atos praticados por seus auxiliares quanto à observância das obrigações decorrentes de sua Licença de Funcionamento;
- II – pagar os tributos, preço público e demais encargos devidos em razão do exercício da atividade;
- III – afixar, em lugar visível sua Licença de Funcionamento durante todo o período de utilização;

CAPÍTULO VI DAS PROIBIÇÕES

Art. 14. Fica proibido ao licenciado:

- I – alterar o equipamento sem prévia autorização;
- II – manter ou comercializar mercadorias não autorizadas ou alimentos em desconformidade com a sua permissão e/ou com a legislação sanitária municipal;
- III – depositar caixas ou qualquer outro objeto em áreas públicas;
- IV – instalar equipamentos na área de ocupação sem prévia autorização;
- V – causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;
- VI – montar seus equipamentos fora dos limites estabelecidos para a vaga;
- VII – utilizar postes, árvores, gradis, bancos, canteiros e edificações para a montagem dos equipamentos e exposição das mercadorias;
- VIII – perfurar ou de qualquer forma danificar calçadas, áreas e bens públicos com a finalidade de fixar seus equipamentos;

IX – utilizar a via ou área pública para colocação de quaisquer elementos como cerca, parede, divisória, grade, tapume, barreira ou outros que caracterizem o isolamento do local de operação sem prévia autorização;

X – fazer uso de fonte sonora e/ou meios de propaganda para divulgação de marca ou local de atividade explorado sem autorização do órgão competente;

XI – utilizar equipamento sonoro que cause perturbação do sossego alheio;

XII – descartar resíduos sólidos, líquidos ou detritos, provenientes de seu comércio ou de outra origem, nas vias ou logradouros públicos;

XIII – manipular e comercializar os produtos de forma que o vendedor, o manipulador, o consumidor e as demais pessoas envolvidas na atividade permaneçam na pista de rolamento;

XIV – transferir, a qualquer título, a licença de funcionamento;

XV – estacionar em vaga diversa daquela previamente estipulada, ou em desacordo com o que dispuser a autoridade competente quanto ao local de operação;

XVI – não respeitar o critério de rotatividade de funcionamento nas Zonas Trucks, conforme estipulado pela autoridade;

XVII – não manter limpa a área ocupada pelo equipamento, bem como seu entorno, instalando recipientes apropriados para receber seus resíduos produzidos;

XVIII – montar seu equipamento ou mobiliário fora do local determinado, ou, ainda, exceder a área previamente delimitada;

XIX – deixar de destinar os resíduos líquidos e sólidos em conformidade com a legislação vigente;

XX – utilizar na via ou área pública quaisquer elementos que caracterizem o isolamento do local de manipulação e comercialização;

XXI – não manter o equipamento em perfeito estado de conservação e higiene, bem como deixar de providenciar os concertos que se fizerem necessários;

XXII – deixar de manter higiene pessoal e do vestuário, bem como exigi-las de seus auxiliares e prepostos;

CAPÍTULO VI

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 15. As infrações a este Decreto sujeitam o infrator, as penalidades previstas no Código de Posturas do Município, ao artigo 39 da Lei Complementar n.º 297/2021 e demais sanções cabíveis.

SEÇÃO IV

DOS PROCEDIMENTOS FISCALIZATÓRIOS

Art. 16. É de competência do Poder Executivo, por meio de seus órgãos e no âmbito de suas atribuições, a fiscalização de todos os aspectos decorrentes da comercialização de alimentos e bebidas sob a modalidade de food truck.

Art. 17. Em sendo detectada qualquer irregularidade, será instaurado processo administrativo fiscalizatório para apuração e aplicação das penalidades previstas neste Decreto.

§ 1.º Serão garantidos o contraditório e a ampla defesa ao infrator, mediante procedimento administrativo próprio, observadas as leis aplicáveis relativas ao objeto da fiscalização.

§ 2.º As penalidades poderão ser impostas concomitantemente por mais de um órgão, respeitadas as devidas competências.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Para o exercício da atividade de que trata este Decreto deverão ser observadas todas as normas aplicáveis em relação à poluição da água, do ar e do solo, bem como as normas de posturas e a legislação tributária do município de Guarujá.

Art. 19. Os representantes legais das pessoas jurídicas operadoras de food truck em espaço público ou particular são responsáveis por todo e qualquer dano material, moral, pessoal ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão no exercício de suas atividades.

Art. 20. A expedição da licença de funcionamento não implica em transferência de qualquer responsabilidade ou ônus ao Município de Guarujá.

Art. 21. A licença de funcionamento não confere aos responsáveis pela atividade, direito a indenizações de quaisquer espécies, principalmente nos casos de sua suspensão, cas-

sação ou caducidade.

Art. 22. O licenciamento de eventos com a utilização de food trucks em áreas públicas seguirá legislação específica pertinente.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Guarujá, em 20 de maio de 2024.
PREFEITO

“SEGOV”/rdl

Registrado no Livro Competente

“GAB”, em 20.05.2024.

Renata Disaró Lacerda

Pront. n.º 11.130, que o digitei e assino

ERRATA

DECRETO N.º 16.144 de 21 de maio de 2024.

No Decreto n.º 16.144, de 21 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, Edição n.º 5.406, de 24 de maio de 2024, página 05:

Onde se lê:

Art. 1.º Os incisos I, II, III, IV e V, do Art. 2.º, do Decreto n.º 12.599, de 12 de março de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Leia-se:

Art. 1.º Os incisos I, II, III, IV e V, do Art. 2.º, do Decreto n.º 12.598, de 12 de março de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 041/2024

Termo de Fomento n.º 041/2024; **Parceiros:** MUNICÍPIO DE GUARUJÁ (CNPJ/MF n.º 44.959.021/0001-04), e a **SOCIEDADE REPRESENTATIVA VILA ZILDA - SOREVIZ**(CNPJ/MF n.º 52.247.897/0001-56); **Objeto:** Oferecer aulas de funcional para 45 alunos a partir de 18 anos, em estado de vulnerabilidade social do Bairro da Vila Zilda ao longo de 7 meses promovendo a manutenção de funções motoras, saúde e vida ativa; **Processo Administrativo n.º:** 71321/5033379/2023; **Pagamentos:** o MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser pago de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho; **Dotação:** 13.01.00.3.3.50.41.00.27.812.10 03 (3429); **Vigência:** A presente Parceria vigorará pelo prazo de 07 (sete) meses, início em 01/06/2024 a 31/12/2024; **Data de Assinatura:** 27 de maio de 2024; Guarujá, 27 de maio de 2024; THAMIRES AUGUSTA DE SIQUEIRA JUNQUEIRA DIAS - Pront. n.º 21.822, que o digitei e publico.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 025/2024

Termo de Fomento n.º 025/2024; **Parceiros:** MUNICÍPIO DE GUARUJÁ (CNPJ/MF n.º 44.959.021/0001-04), e o **INSTITUTO RYAN**(CNPJ/MF n.º 46.058.029/0001-25); **Objeto:** Promover aulas de Jiu-Jitsu para 80 crianças e adolescentes a partir de 06 anos de idade, no bairro Vila Baiana e adjacências, na cidade de Guarujá/SP; **Processo Administrativo n.º:** 71267/5033379/2023; **Pagamentos:** o MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, a importância de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), a ser pago de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho; **Dotação:** 13.0 1.00.3.3.50.41.00.27.812.1003 (3429); **Vigência:** A presente Parceria vigorará pelo prazo de 07 (sete) meses, início em 01/06/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogada até o limite de 60(sessenta) meses; **Data de Assinatura:** 27 de maio de 2024; Guarujá, 27 de maio de 2024; THAMIRES AUGUSTA DE SIQUEIRA JUNQUEIRA DIAS - Pront. n.º 21.822, que o digitei e publico.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 026/2024

Termo de Fomento n.º 026/2024; **Parceiros:** MUNICÍPIO DE GUARUJÁ (CNPJ/MF n.º 44.959.021/0001-04), e o **INSTITUTO RYAN**(CNPJ/MF n.º 46.058.029/0001-25); **Objeto:** Promover aulas na modalidade Futebol para 100(cem) crianças e adolescentes a partir de 06 anos de idade, no Município de Guarujá/SP; **Processo Administrativo n.º:** 6491/5033379/2024; **Paga-**

mentos: o **MUNICÍPIO** repassará à **ENTIDADE**, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser pago de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho; **Dotação:** 13.01.00.3.3.50.41.00.27.812.1003 (3429); **Vigência:** A presente Parceria vigorará pelo prazo de 08 (oito) meses, início em 01/06/2024 a 31/01/2025, podendo ser prorrogada até o limite de 60(sessenta) meses; **Data de Assinatura:** 27 de maio de 2024; Guarujá, 27 de maio de 2024; THAMIRES AUGUSTA DE SIQUEIRA JUNQUEIRA DIAS - Pront. n.º 21.822, que o digitei e publico.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 027/2024

Termo de Fomento n.º 027/2024; **Parceiros:** **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ** (CNPJ/MF n.º 44.959.021/0001-04), e o **INSTITUTO RYAN** (CNPJ/MF n.º 46.058.029/0001-25); **Objeto:** Promover eventos de Capoeira para 100(cem) atletas crianças, adolescentes e adultos a partir de 05(cinco) anos de idade, no Município de Guarujá/SP; **Processo Administrativo n.º:** 71361/5033379/2023; **Pagamentos:** o **MUNICÍPIO** repassará à **ENTIDADE**, a importância de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), a ser pago de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho; **Dotação:** 13.01.00.3.3.50.41.00.27.812.1003 (3429); **Vigência:** A presente Parceria vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, início em 01/06/2024 a 31/08/2024, podendo ser prorrogada até o limite de 60(sessenta) meses; **Data de Assinatura:** 27 de maio de 2024; Guarujá, 27 de maio de 2024; THAMIRES AUGUSTA DE SIQUEIRA JUNQUEIRA DIAS - Pront. n.º 21.822, que o digitei e publico.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 028/2024

Termo de Fomento n.º 028/2024; **Parceiros:** **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ** (CNPJ/MF n.º 44.959.021/0001-04), e o **INSTITUTO RYAN** (CNPJ/MF n.º 46.058.029/0001-25); **Objeto:** Promover aulas na modalidades Beach Tennis e Pilates para 100(cem) crianças, adolescentes e adultos a partir de 12 (doze) anos de idade, no município de Guarujá/SP; **Processo Administrativo n.º:** 71317/5033379/2023; **Pagamentos:** o **MUNICÍPIO** repassará à **ENTIDADE**, a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser pago de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho; **Dotação:** 13.01.00.3.3.50.41.00.27.812.1003 (3429); **Vigência:** A presente Parceria vigorará pelo prazo de 08 (oito) meses, início em 01/06/2024 a 31/01/2025, podendo ser prorrogada até o limite de 60(sessenta) meses; **Data de Assinatura:** 27 de maio de 2024; Guarujá, 27 de maio de 2024; THAMIRES AUGUSTA DE SIQUEIRA JUNQUEIRA DIAS - Pront. n.º 21.822, que o digitei e publico.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 029/2024

Termo de Fomento n.º 029/2024; **Parceiros:** **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ** (CNPJ/MF n.º 44.959.021/0001-04), e o **INSTITUTO RYAN** (CNPJ/MF n.º 46.058.029/0001-25); **Objeto:** Promover aulas na modalidade Beach Tennis para 100(cem) crianças, adolescentes e adultos a partir de 10 (dez) anos de idade, no município de Guarujá/SP; **Processo Administrativo n.º:** 71285/5033379/2023; **Pagamentos:** o **MUNICÍPIO** repassará à **ENTIDADE**, a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a ser pago de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho; **Dotação:** 13.01.00.3.3.50.41.00.27.812.1003 (3429); **Vigência:** A presente Parceria vigorará pelo prazo de 07 (sete) meses, início em 01/06/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogada até o limite de 60(sessenta) meses; **Data de Assinatura:** 27 de maio de 2024; Guarujá, 27 de maio de 2024; THAMIRES AUGUSTA DE SIQUEIRA JUNQUEIRA DIAS - Pront. n.º 21.822, que o digitei e publico.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 030/2024

Termo de Fomento n.º 030/2024; **Parceiros:** **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ** (CNPJ/MF n.º 44.959.021/0001-04), e o **INSTITUTO RYAN** (CNPJ/MF n.º 46.058.029/0001-25); **Objeto:** Promover aulas nas modalidades Futebol, Jiu-Jitsu e Ritmos para 120(cento e vinte) crianças, adolescentes e adultos a partir de 07 (sete) anos de idade, no município de Guarujá/SP; **Processo**

Administrativo n.º: 71277/5033379/2023; **Pagamentos:** o **MUNICÍPIO** repassará à **ENTIDADE**, a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser pago de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho; **Dotação:** 13.01.00.3.3.50.41.00.27.812.1003 (3429); **Vigência:** A presente Parceria vigorará pelo prazo de 07 (sete) meses, início em 01/06/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogada até o limite de 60(sessenta) meses; **Data de Assinatura:** 27 de maio de 2024; Guarujá, 27 de maio de 2024; THAMIRES AUGUSTA DE SIQUEIRA JUNQUEIRA DIAS - Pront. n.º 21.822, que o digitei e publico.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 031/2024

Termo de Fomento n.º 031/2024; **Parceiros:** **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ** (CNPJ/MF n.º 44.959.021/0001-04), e o **INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO GUARUJÁ – ICEG** (CNPJ/MF n.º 34.565.741/0001-31); **Objeto:** Promover aulas de Judô para 20(vinte) alunos com faixa etária de 08(oito) a 17(dezessete) anos de idade, na cidade de Guarujá/SP; **Processo Administrativo n.º:** 71324/5033379/2023; **Pagamentos:** o **MUNICÍPIO** repassará à **ENTIDADE**, a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a ser pago de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho; **Dotação:** 13.01.00.3.3.50.41.00.27.812.1003 (3429); **Vigência:** A presente Parceria vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, início em 01/06/2024 a 31/05/2025, podendo ser prorrogada até o limite de 60(sessenta) meses; **Data de Assinatura:** 27 de maio de 2024; Guarujá, 27 de maio de 2024; THAMIRES AUGUSTA DE SIQUEIRA JUNQUEIRA DIAS - Pront. n.º 21.822, que o digitei e publico.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 032/2024

Termo de Fomento n.º 032/2024; **Parceiros:** **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ** (CNPJ/MF n.º 44.959.021/0001-04), e o **ESPORTE CLUBE SANTA ROSA** (CNPJ/MF n.º 43.039.135/0001-73); **Objeto:** Promover aulas para o atendimento esportivo/lazer para crianças, adolescentes e adultos na cidade de Guarujá/SP, nas modalidades Jiu-Jitsu, Treinamento Funcional e Alongamento; **Processo Administrativo n.º:** 1768/5065331/2024; **Pagamentos:** o **MUNICÍPIO** repassará à **ENTIDADE**, a importância de R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais), a ser pago de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho; **Dotação:** 13.01.00.3.3.50.41.00.27.812.1003 (3429); **Vigência:** A presente Parceria vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, início em 01/06/2024 a 31/03/2025, podendo ser prorrogada até o limite de 60(sessenta) meses; **Data de Assinatura:** 27 de maio de 2024; Guarujá, 27 de maio de 2024; THAMIRES AUGUSTA DE SIQUEIRA JUNQUEIRA DIAS - Pront. n.º 21.822, que o digitei e publico.

Portaria n.º 1293/2024.-

VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere; Considerando em especial o Art. 33, XV, da Lei Complementar n.º 179/2015; e, Considerando, ainda, a Portaria n.º 176/2024, da Autarquia de Previdência Social Guarujá Previdência, publicada no D.O.M. de 24/05/2024 – Edição n.º 5.406,

R E S O L V E:

TORNAR VAGO o cargo de Professor de Educação Básica I, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial, da servidora MEIRE MARQUES – Pront. n.º 12.532, a partir de 01/06/2024.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Guarujá, 27 de maio de 2024.

PREFEITO

“ADM”/icc

Registrada no Livro Competente

“GAB”, em 27.05.2024.

Isabel Cristina F. de Campos

Pront. n.º 9.509, que a digitei e assino

Portaria n.º 1294/2024.-

VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando

das atribuições que a Lei lhe confere; Considerando em especial o Art. 33, XV, da Lei Complementar n.º 179/2015; e,

Considerando, ainda, a Portaria n.º 177/2024, da Autarquia de Previdência Social Guarujá Previdência, publicada no D.O.M. de 24/05/2024 – Edição n.º 5.406,

R E S O L V E:

TORNAR VAGO o cargo de Professor de Educação Básica I, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade, da servidora MARIA ESTER ALVES DA SILVA – Pront. n.º 5.272, a partir de 01/06/2024.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Guarujá, 27 de maio de 2024.

PREFEITO

“ADM”/icc

Registrada no Livro Competente

“GAB”, em 27.05.2024.

Isabel Cristina F. de Campos

Pront. n.º 9.509, que a digitei e assino

Portaria n.º 1295/2024.-

VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere; Considerando em especial o Art. 33, XV, da Lei Complementar n.º 179/2015; e,

Considerando, ainda, a Portaria n.º 178/2024, da Autarquia de Previdência Social Guarujá Previdência, publicada no D.O.M. de 24/05/2024 – Edição n.º 5.406,

R E S O L V E:

TORNAR VAGO o cargo de Médico, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade, da servidora GELZA CONDE ALMEIDA – Pront. n.º 3.122, a partir de 28/06/2024.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Guarujá, 27 de maio de 2024.

PREFEITO

“ADM”/icc

Registrada no Livro Competente

“GAB”, em 27.05.2024.

Isabel Cristina F. de Campos

Pront. n.º 9.509, que a digitei e assino

Portaria n.º 1296/2024.-

VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere; Considerando em especial o Art. 33, XV, da Lei Complementar n.º 179/2015; e,

Considerando, ainda, a Portaria n.º 179/2024, da Autarquia de Previdência Social Guarujá Previdência, publicada no D.O.M. de 25/05/2024 – Edição n.º 5.407,

R E S O L V E:

TORNAR VAGO o cargo de Guarda Civil Municipal, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição do servidor SERGIO ROBERTO MONTEIRO – Pront. n.º 11.621, a partir de 01/06/2024.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Guarujá, 27 de maio de 2024.

PREFEITO

“ADM”/icc

Registrada no Livro Competente

“GAB”, em 27.05.2024.

Isabel Cristina F. de Campos

Pront. n.º 9.509, que a digitei e assino

Portaria N.º 1298/2024.-

VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere;

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 1153/2024, de 14 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Guarujá, 27 de maio de 2024.

PREFEITO

“GAB”/icc

Registrada no Livro Competente

“GAB”, em 27.05.2024

Isabel Cristina F. de Campos
Pront. n.º 9.509, que a digitei e assino

Portaria N.º 1300/2024.-

VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere; e,

R E S O L V E:

DESIGNAR, interinamente, a servidora MARINES NOVAES SANTOS DA SILVA – Pront. 11.135, para o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, de Diretor de Gestão Financeira, durante impedimento de seu titular (Pront. 11.574), por motivo de férias no período de 03/06/2024 a 22/06/2024.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Guarujá, 24 de maio de 2024.

PREFEITO

Secretário Municipal de Finanças

“SEFIN”/icc

Registrada no Livro Competente

“GAB”, em 24.05.2024

Isabel Cristina F. de Campos

Pront. n.º 9.509, que a digitei e assino

Portaria n.º 1301/2024.-

VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

R E S O L V E:

RETIRAR a Função Gratificada correspondente a Supervisor (FG-SS), junto a Secretaria Municipal de Finanças, do servidor CARLOS VISACO DE QUEIROZ - Pront. n.º 4.986.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Guarujá, 27 de maio de 2024.

PREFEITO

“GAB”/icc

Registrada no Livro Competente

“GAB”, em 27.05.2024.

Isabel Cristina F. de Campos

Pront. n.º 9509, que a digitei e assino

Portaria N.º 1302/2024.-

VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere; e,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor CARLOS VISACO DE QUEIROZ – Pront. 4.986, para função de confiança, símbolo FC-6, de Líder de Equipe

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Guarujá, 27 de maio de 2024.

PREFEITO

Secretaria Municipal de Finanças

“SEFIN”/icc

Registrada no Livro Competente

“GAB”, em 27.05.2024

Isabel Cristina F. de Campos

Pront. n.º 9.509, que a digitei e assino

Portaria n.º 1303/2024.-

VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

R E S O L V E:

RETIRAR a Função Gratificada correspondente a Supervisor (FG-SS), junto a Secretaria Municipal de Finanças, da servidora MARIA NILCE DOS SANTOS CENEDESE - Pront. n.º 16.061.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Guarujá, 27 de maio de 2024.

PREFEITO

“GAB”/icc

Registrada no Livro Competente

“GAB”, em 27.05.2024.

Isabel Cristina F. de Campos

Pront. n.º 9509, que a digitei e assino

Portaria N.º 1304/2024.-

VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere; e,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora MARIA NILCE DOS SANTOS CENEDESE – Pront. 16.061, para função de confiança, símbolo FC-6, de Líder de Equipe.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Guarujá, 27 de maio de 2024.

PREFEITO

Secretaria Municipal de Finanças

“SEFIN”/icc

Registrada no Livro Competente

“GAB”, em 27.05.2024

Isabel Cristina F. de Campos

Pront. n.º 9.509, que a digitei e assino

Portaria N.º 1305/2024.-

VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere;

R E S O L V E:

LOTAR o servidor HUMBERTO SILVA LANA - Pront. n.º 21.781, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Guarujá, 27 de maio de 2024.

PREFEITO

“SEFIN”/icc

Registrada no Livro Competente

“GAB”, em 27.05.2024

Isabel Cristina F. de Campos

Pront. n.º 9.509, que a digitei e assino

Portaria N.º 1306/2024.-

VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere;

R E S O L V E:

LOTAR a servidora NARA LIGIA BARBOZA - Pront. n.º 16.909, junto a Secretaria Municipal de Turismo.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Guarujá, 27 de maio de 2024.

PREFEITO

“SETUR”/icc

Registrada no Livro Competente

“GAB”, em 27.05.2024

Isabel Cristina F. de Campos

Pront. n.º 9.509, que a digitei e assino

Portaria N.º 1307/2024.-

VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere;

R E S O L V E:

LOTAR os servidores abaixo relacionados, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Portuário:

PRONT	NOME
11.546	Alessandro da Glória Morone
19.716	Camila Cutolo
11.480	Heliomario Leonez de Amorim
5.612	Laura Sabrina de Freitas
18.387	Paulo Sergio de Oliveira Cavalcante

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Guarujá, 27 de maio de 2024.

PREFEITO

“ADM”/icc

Registrada no Livro Competente

“GAB”, em 27.05.2024

Isabel Cristina F. de Campos

Pront. n.º 9.509, que a digitei e assino

ATOS OFICIAIS

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GESTÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guarujá, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – ADM, convoca o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) aprovado(a) em Concurso Público - Edital nº 01/2022 - SEDUC – **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – SUBSTITUTO** – LEI COMPLEMENTAR Nº.135/2012 e suas alterações, conforme o que foi decidido no Processo Administrativo nº. 9751/2024:

CLASSIF.	Nº INSCR.	NOME
170	35653	ANDREA MARIA CARVALHO VICENTE

O(A) candidato(a) acima mencionado(a), deverá comparecer dia **29/05/2024** (4ª feira), às **09h30min**, junto ao Paço Municipal Raphael Vitiello – SEDUC (1º andar – sala 20), sito na Av. Santos Dumont, nº.640 – Santo Antônio – Guarujá – SP, para início do processo admissional, sendo necessário somente a apresentação do documento de identificação pessoal.

Guarujá, 24 de maio de 2024.

Carlos Alberto Pegoraro Rodrigues

Secretário Municipal de Gestão Administrativa

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Rescisão: n.º 1105/2024; **Termo de Compromisso de Estágio:** n.º 287/2024; **CONTRATANTE:** Município de Guarujá; **Contratado(a):** BARBARA RODRIGUES PEREIRA ARANHA: Rescisão, retroagindo seus efeitos a partir de 22/05/2024 do Termo de Compromisso de Estágio, sem vínculo empregatício firmado nos termos da Lei Municipal nº 3539/2007 e Lei Federal nº 11788/2008 **Processo Digital:** n.º 26303/5041539/2024; **Data de assinatura:** 22 de Maio de 2024, Guarujá, 27 de Maio de 2024; Maurício Costa Gandares; Assistente de Apoio Pessoal – Gestão de Pessoas – Pront. n.º 16.157.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Rescisão: n.º 1096/2024; **Termo de Compromisso de Estágio:** n.º 165/2024; **CONTRATANTE:** Município de Guarujá; **Contratado(a):** KAMILA VITORIA LIMA DA SILVA: Rescisão, retroagindo seus efeitos a partir de 17/05/2024 do Termo de Compromisso de Estágio, sem vínculo empregatício firmado nos termos da Lei Municipal nº 3539/2007 e Lei Federal nº 11788/2008 **Processo Digital:** n.º 25736/125763/2024; **Data de assinatura:** 20 de Maio de 2024, Guarujá, 27 de Maio de 2024; Maurício Costa Gandares; Assistente de Apoio Pessoal – Gestão de Pessoas – Pront. n.º 16.157.

DESPACHO

Processo Administrativo nº 40987/2023

Pregão Eletrônico: 05/2024

Objeto da Licitação: Contratação de Operadora de Plano de Assistência à Saúde e Assistência Odontológica na modalidade de PLANO EMPRESARIAL BÁSICO regulamentado, com registro ativo na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar para atender os Servidores Públicos do Município de Guarujá.

UASG: 986475

I – Em análise às **IMPUGNAÇÕES** interpostas pelas empresas **CONECTA CONSULTORIA EM BENEFÍCIOS E CORRETORA DE SEGUROS LTDA** e **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA ODONTOLÓGICA LTDA – INPAO**, recebidas tempestivamente, cujo teor trata-se de aglutinação de itens e da qualificação técnica exigida em Edital, e tendo em vista os elementos de convicção que instruem os autos do processo, no mérito, decido pelo **INDEFERIMENTO**;

II – Publique-se.

Guarujá, 27 de maio de 2024.

CARLOS ALBERTO PEGORARO RODRIGUES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA



EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 334/2022 T.A Nº 02
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5395/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
CONTRATADO: MEDIPLUS SERVICOS MEDICOS LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
ADITAMENTO: SUBSTITUIR O CNPJ nº 27.243.049/0001-21 DA EMPRESA MATRIZ PELO
DA FILIAL INSCRITA NO CPNJ Nº 27.243.049/0007-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO ADITIVO Nº: 25026/2024
DATA DA ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2024.

EDUCAÇÃO

Matriz Curricular Educação em Tempo Integral

LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL Nº 5.394/98 BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA (h/a) FUNDAMENTAL I					TOTAL DE AULAS DE 1º ao 5º ANO	CARGA HORÁRIA (h/a) FUNDAMENTAL II				TOTAL DE AULAS DE 6º ao 9º TOTAL ANO	TOTAL DE AULAS DO CURSO
			1º	2º	3º	4º	5º		6º	7º	8º	9º		
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	LÍNGUA PORTUGUESA	9	9	9	8	8	1720	6	6	6	6	960	2680
		LÍNGUA INGLESA							2	2	2	2	320	320
	ARTE	ARTE	1	1	1	1	1	200	2	2	2	2	320	520
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	2	400	2	2	2	2	320	720
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	7	7	7	8	8	1480	5	5	5	5	800	2280
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	2	2	2	2	2	400	4	4	4	4	640	1040
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	2	2	2	2	2	400	3	3	3	3	480	880
		GEOGRAFIA	2	2	2	2	2	400	3	3	3	3	480	880
	TOTAL SEMANAL			25	25	25	25	5000	27	27	27	27	4320	9320
	TOTAL GERAL			1000	1000	1000	1000	5000	1080	1080	1080	1080	4320	9320
ENSINO RELIGIOSO			1	1	1	1	1		1	1	1	1		
ENRIQUECIMENTO CURRICULAR	ESTUDO ORIENTADO		8	8	8	8	8	1600	8	8	8	8	1280	2880
	ARTE, CULTURA E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL		2	2	2	2	2	400	2	2	2	2	320	720
	ESPORTE E LAZER		2	2	2	2	2	400	2	2	2	2	320	720
	PRÁTICAS EDUCATIVAS INTERATIVAS		2	2	2	2	2	400	2	2	2	2	320	720
	SUSTENTABILIDADE, ED AMBIENTAL E SAÚDE		2	2	2	2	2	400	2	2	2	2	320	720
	TOTAL SEMANAL			16	16	16	16	3200	16	16	16	16	2560	5760
	TOTAL GERAL			41	41	41	41	8200	43	43	43	43	6880	15080

Homologo, 15/05/2024

Marcelo R. Nicolau
Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO INSCRIÇÃO PARA BOLSA DE ESTUDO

A Comissão Permanente para analisar os pedidos de concessão de bolsas de estudo de que trata a Lei Municipal n.º 2.745/1999, instituída através do Decreto Municipal n.º 8.040/2007, comunica o período de inscrição aos interessados em pleitear bolsa de estudo para os cursos abaixo indicados, conforme Convênio firmado entre esta Prefeitura e a Fundação Fernando Lee/UNAERP:

- CURSOS:
- Direito (noturno);
- Educação Física - Bacharelado (noturno);
- Enfermagem (noturno);

- Fisioterapia (noturno);
- Medicina (período integral);
- Psicologia (noturno);
- **Período para inscrição: 07, 10 e 11 de junho de 2024;**
- Horário: das 10h às 17h;
- Local: Paço Municipal Raphael Vitiello – Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), Avenida Santos Dumont, n.º 640 - 1º andar - bairro Santo Antônio – Guarujá/SP;
- Para a solicitação de bolsa de estudo, o interessado deverá apresentar: cópia do protocolo de inscrição do processo seletivo para o 2º semestre/2024, realizado na UNAERP no dia 26/05/2024, cópias dos seguintes documentos pessoais: R.G., C.P.F., Título de Eleitor, Histórico Escolar do Ensino Médio, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio que conste o nome da(s) escola(s) que frequentou do 1º ao 3º ano e comprovante de residência atual.

Valdílea Silva de Moraes
Comissão de Bolsas de Estudo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO DE ESCOLA

A Direção do Centro de Atividades Educacionais e Comunitárias Professor Carlos César Fernandes Garcia serve-se do presente edital para convocar os membros da Associação de Pais e Mestres, pais, educadores, funcionários e demais pessoas da comunidade para a Assembleia Geral a ser realizada aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, as oito horas em primeira chamada e as oito horas e trinta minutos em segunda chamada, nas dependências desta Unidade de Ensino, sito à Rua Iracema nº 900 - Bairro Parque Enseada - Guarujá/ SP, para tratar da seguinte ordem do dia: 1 – Festa Junina 2- Construção de um contra piso na área externa do Caec, e construção de uma mesa de alvenaria na cozinha 3 - Demais assuntos pertinentes.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - A.A.C.C

A Direção do Centro de Atividades Educacionais e Comunitárias Professor Carlos César Fernandes Garcia serve-se do presente edital para convocar os membros da Associação de Pais e Mestres, pais, educadores, funcionários e demais pessoas da comunidade para a Assembleia Geral a ser realizada aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, as oito horas em primeira chamada e as oito horas e trinta minutos em segunda chamada, nas dependências desta Unidade de Ensino, sito a Rua Iracema nº 900 - Bairro Parque Enseada - Guarujá/ SP, para tratar da seguinte ordem do dia: 1 - Festa Junina 2 - Construção de um contra piso na área externa do Caec, e construção de uma mesa de alvenaria na cozinha 3 - Demais assuntos pertinentes.

Guarujá, 24 de maio de 2024.

Maria Aparecida Alves da Cruz
Diretor de Unidade de Ensino - Pront.: 13.094

Edital de Convocação

A Presidente da Comissão Permanente destinada ao Direcionamento e Implementação dos trabalhos para realização da "Chamada Pública" visando à aquisição de gêneros alimentícios, através da agricultura familiar, voltados à alimentação escolar dos alunos da Educação Básica conforme Decreto n.º 12.190 de 25 de Abril de 2.017, publicado no D.O.M. de 27 de abril de 2.017, convoca seus membros para reunião, no dia 29 (vinte e nove) de maio do corrente ano, às nove horas, na Coordenadoria de Alimentação Escolar (SEDUC), situada à Av. Santos Dumont n.º 640 – 1º andar (Sala de Multimídia) Santo Antônio – Guarujá, SP, para leitura e aprovação da ata da última reunião e realização das ações para próximas Chamadas Públicas de 2024.

Guarujá, 27 de maio de 2024.

Anna Paula Salles Maia Duarte - Presidente

SAÚDE

COMUNICADO DE INDEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Protocolo: 9844/2022
Data do Protocolo: 23/02/2022
CEVS: 351870101-861-000124-0-8
Razão Social: Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá
CNPJ: 48.697.338/0001-70
Endereço: Rua Quinto Bertoldi, 40 - Vila Maia
Município: Guarujá
CEP: 11.410-130 **UF: SP**
Resp. LEGAL: URBANO BAHÁ MONDE MANSO
CPF: 044.889.298-77
Resp. Técnico: ISABEL CRISTINA RAMOS CRUZ
CPF: 121.476.748-69
Conselho Prof.: CRM **Nº Inscr.: 91780** **UF: SP**

O Superintendente de Vigilância em Saúde, INDEFERE a solicitação de renovação de Licença Sanitária Inicial do equipamento para o **CNAE: 8610-1/01**, tendo em vista que há divergência em relação ao responsável técnico pelo equipamento.

Guarujá, 24 de Maio de 2024.

MARCO ANTONIO CHAGAS DA CONCEIÇÃO
Superintendente de Vigilância em Saúde - MACdC/gppa

FINANÇAS

Edital nº 185/2024 – Sefin – Ficam notificados os proprietários/responsáveis quanto aos processos abaixo relacionados a fim de tomar ciência via e-mail (sefin.iptu@guaruja.sp.gov.br) ou comparecer ao Paço Municipal Raphael Vitiello, na **Via Santos Dumont, nº 640 – Sala 11 térreo (setor de Coordenação de Receitas Territoriais/IPTU) no prazo de 30 (trinta) dias**, a partir da data desta publicação, no horário das 09:00 às 16:00hrs.

EM	PROPRIETÁRIO	ASSUNTO	MOTIVO	CADASTROS	PROCESSO
1	Adriano Marcos de Sena (proc em nome de Diretoria de Gestão de Tributária)	Abertura de processo	Relançamento na 15ª Emissão Extra de 2024	6-0488-009-000	52010/5027167/2023
2	Aline de Jesus Barbosa (proc em nome de Diretoria de Gestão de Tributária)	Abertura de processo	Relançamento na 15ª Emissão Extra de 2024	6-0502-060-000	52915/5027167/2023
3	Antonio Carlos Contencas (proc em nome de Diretoria de Gestão de Tributária)	Abertura de processo	Relançamento na 15ª Emissão Extra de 2024	6-0973-010-000	50042/5027167/2023
4	Aridiane Rezende de Brito (proc em nome de Diretoria de Gestão de Tributária)	Abertura de processo	Relançamento na 15ª Emissão Extra de 2024	6-0504-001-000	52916/5027167/2023
5	Arido Fernandes (proc em nome de Diretoria de Gestão de Tributária)	Abertura de processo	Relançamento na 15ª Emissão Extra de 2024	6-0508-022-000	52937/5027167/2023
6	Augusta Santino Ferreira (proc em nome de Diretoria de Gestão de Tributária)	Abertura de processo	Relançamento na 15ª Emissão Extra de 2024	6-0330-010-000	49999/5027167/2023
7	Elson de Jesus Santos (proc em nome de Diretoria de Gestão de Tributária)	Abertura de processo	Relançamento na 15ª Emissão Extra de 2024	6-0517-011-000	52970/5027167/2023
8	Espólio de Antônio Gomes Barbosa (proc em nome de Diretoria de Gestão de Tributária)	Abertura de processo	Relançamento na 15ª Emissão Extra de 2024	6-0491-045-000	52425/5027167/2023
9	Jezaia Pereira de Souza (proc em nome de Diretoria de Gestão de Tributária)	Abertura de processo	Relançamento na 15ª Emissão Extra de 2024	6-0507-016-000	52929/5027167/2023
10	Leny Santos Castro da Silva (proc em nome de Diretoria de Gestão de Tributária)	Abertura de processo	Relançamento na 15ª Emissão Extra de 2024	6-0476-030-000	51458/5027167/2023
11	Rosendo Gonçalves de Figueiredo (proc em nome de Diretoria de Gestão de Tributária)	Abertura de processo	Relançamento na 15ª Emissão Extra de 2024	6-0324-001-000	49994/5027167/2023
12	Valdite dos Santos (proc em nome de Diretoria de Gestão de Tributária)	Abertura de processo	Relançamento na 15ª Emissão Extra de 2024	6-0370-013-000	50037/5027167/2023

Guarujá, 27 de Maio de 2024.

Francisco José Rocha
Secretário de Finanças
Manoel Ferreti Filho
Sub-Chefe de Gabinete
Carlos Visaco de Queiroz
IPTU

Edital nº186/2024 – Sefin – Ficam notificados os proprietários/responsáveis quanto aos processos abaixo relacionados a fim de tomar ciência via e-mail (sefin.iptu@guaruja.sp.gov.br) ou comparecer ao Paço Municipal Raphael Vitiello, na **Via Santos Dumont, nº 640 – Sala 11 térreo (setor de Coordenação de Receitas Territoriais/IPTU) no prazo de 30 (trinta) dias**, a partir da data desta publicação, no horário das 09:00 às 16:00hrs.

EM	PROPRIETÁRIO	ASSUNTO	MOTIVO	CADASTROS	PROCESSO
1	Gustavo Santos Teixeira (proc em nome de Diretoria de Gestão Tributária)	Abertura de processo	Relançamento na 15ª Emissão Extra de 2024	6-0401-009-000	50082/5027167/2023
2	Hilario Santos de Matos (proc em nome de Diretoria de Gestão Tributária)	Abertura de processo	Relançamento na 15ª Emissão Extra de 2024	6-0372-006-000	50040/5027167/2023
3	José Farias da Silva (proc em nome de Diretoria de Gestão Tributária)	Abertura de processo	Relançamento na 15ª Emissão Extra de 2024	6-0397-025-000	50078/5027167/2023
4	Luiz Jose Rodolfo Filho (proc em nome de Diretoria de Gestão Tributária)	Abertura de processo	Relançamento na 15ª Emissão Extra de 2024	6-0399-008-000	50080/5027167/2023
5	Romulo Oliveira das Almas (proc em nome de Diretoria de Gestão Tributária)	Abertura de processo	Relançamento na 15ª Emissão Extra de 2024	6-0397-006-000	50072/5027167/2023
6	Salvador Lopes (proc em nome de Diretoria de Gestão Tributária)	Abertura de processo	Relançamento na 15ª Emissão Extra de 2024	6-0397-024-000	50077/5027167/2023

Guarujá, 27 de Maio de 2024

Francisco José Rocha
Secretário de Finanças
Manoel Ferreti Filho
Sub-Chefe de Gabinete
Carlos Visaco de Queiroz
IPTU

Edital nº187/2024 – Sefin – Ficam notificados os proprietários/responsáveis quanto aos processos abaixo relacionados a fim de tomar ciência via e-mail (sefin.iptu@guaruja.sp.gov.br) ou comparecer ao Paço Municipal Raphael Vitiello, na **Via Santos Dumont, nº 640 – Sala 11 térreo (setor de Coordenação de Receitas Territoriais/IPTU) no prazo de 30 (trinta) dias**, a partir da data desta publicação, no horário das 09:00 às 16:00hrs.

EM	PROPRIETÁRIO	ASSUNTO	MOTIVO	CADASTROS	PROCESSO
1	André Luiz da Silva (proc em nome de Gestão de Arrecadação)	Abertura de processo	Relançamento na 25ª Emissão Extra de 2024	6-0343-003-017	20092/5000440/2024
2	DI Fiori Guarujá III - Soc. de Propósito ESP. de Inc. LTDA (proc em nome de Gestão de Arrecadação)	Abertura de processo	Relançamento na 25ª Emissão Extra de 2024	3-0022-021-024	21756/5000440/2024
3	Espólio de Adilson Domingos Silva (proc em nome de Gestão de Arrecadação)	Abertura de processo	Relançamento na 25ª Emissão Extra de 2024	3-0974-001-002	30090/5000440/2024
4	Espólio de José Jaime Martinez Garcia (proc em nome de Gestão de Arrecadação)	Abertura de processo	Relançamento na 25ª Emissão Extra de 2024	2-0116-009-000	23980/5000440/2024
5	Espólio de Maria Monteiro de Souza (proc em nome de Gestão de Arrecadação)	Abertura de processo	Relançamento na 25ª Emissão Extra de 2024	2-0070-018-000	20078/5000440/2024
6	Espólio de Mauro Aparecido de Oliveira (proc em nome de Gestão de Arrecadação)	Abertura de processo	Relançamento na 25ª Emissão Extra de 2024	2-0004-014-000	20083/5000440/2024
7	Espólio de Waldemar Delboni (proc em nome de Gestão de Arrecadação)	Abertura de processo	Relançamento na 25ª Emissão Extra de 2024	1-0144-013-014	23982/5000440/2024

8	Gabriella Fabbro Rodriguez Hellbrugge (proc em nome de Gestão de Arrecadação)	Abertura de processo	Relançamento na 25ª Emissão Extra de 2024	3-0004-006-000	20824/5000440/2024
9	José Macedo Sobrinho (proc em nome de Gestão de Arrecadação)	Abertura de processo	Relançamento na 25ª Emissão Extra de 2024	6-0114-008-000	23981/5000440/2024
10	Luis Roberto Santillo (proc em nome de Gestão de Arrecadação)	Abertura de processo	Relançamento na 25ª Emissão Extra de 2024	1-0016-006-116	20822/5000440/2024
11	Luiz Fabiano Gonçalves (proc em nome de Gestão de Arrecadação)	Abertura de processo	Relançamento na 25ª Emissão Extra de 2024	6-1170-006-002	23530/5000440/2024
12	Maria José Rodrigues de Oliveira (proc em nome de Gestão de Arrecadação)	Abertura de processo	Relançamento na 25ª Emissão Extra de 2024	3-0136-008-010	21760/5000440/2024

Guarujá, 27 de Maio de 2024.

Francisco José Rocha - Secretário de Finanças
Manoel Ferreti Filho - Sub-Chefe de Gabinete
Carlos Visaco de Queiroz - IPTU

Edital nº188/2024 – Sefin – Ficam notificados os proprietários/responsáveis quanto aos processos abaixo relacionados a fim de tomar ciência via e-mail (sefin.iptu@guaruja.sp.gov.br) ou comparecer ao Paço Municipal Raphael Vitiello, na **Via Santos Dumont, nº 640 – Sala 11 térreo (setor de Coordenação de Receitas Territoriais/IPTU) no prazo de 30 (trinta) dias**, a partir da data desta publicação, no horário das 09:00 às 16:00hrs.

EM	PROPRIETÁRIO	ASSUNTO	MOTIVO	CADASTROS	PROCESSO
1	André Luiz da Silva (proc em nome de Gestão de Arrecadação)	Abertura de processo	Relançamento na 05ª Emissão Extra de 2024	6-0343-003-017	20092/5000440/2024
2	DI Fiori Guarujá III - SOC. de Propósito ESP. de INC. LTDA (proc em nome de Gestão de Arrecadação)	Abertura de processo	Relançamento na 05ª Emissão Extra de 2024	3-0022-021-013	21459/5000440/2024
3	DI Fiori Guarujá III - SOC. de Propósito ESP. de INC. LTDA (proc em nome de Gestão de Arrecadação)	Abertura de processo	Relançamento na 05ª Emissão Extra de 2024	3-0022-021-014	21458/5000440/2024
4	DI Fiori Guarujá III - SOC. de Propósito ESP. de INC. LTDA (proc em nome de Gestão de Arrecadação)	Abertura de processo	Relançamento na 05ª Emissão Extra de 2024	3-0022-021-024	21756/5000440/2024
5	Espólio de Adilson Domingos Silva (proc em nome de Gestão de Arrecadação)	Abertura de processo	Relançamento na 05ª Emissão Extra de 2024	3-0974-001-002	20090/5000440/2024
6	Espólio de Alberto Marques (proc em nome de Gestão de Arrecadação)	Abertura de processo	Relançamento na 05ª Emissão Extra de 2024	2-0100-022-000	21544/5000440/2024
7	Espólio de Mauro Aparecido de Oliveira (proc em nome de Gestão de Arrecadação)	Abertura de processo	Relançamento na 05ª Emissão Extra de 2024	2-0004-014-000	20083/5000440/2024
8	Espólio de Waldemar Delboni (proc em nome de Gestão de Arrecadação)	Abertura de processo	Relançamento na 05ª Emissão Extra de 2024	1-0144-013-014	23982/5000440/2024
9	Gabriella Fabbro Rodriguez Hellbrugge (proc em nome de Gestão de Arrecadação)	Abertura de processo	Relançamento na 05ª Emissão Extra de 2024	3-0004-006-000	20824/5000440/2024
10	José Macedo Sobrinho (proc em nome de Gestão de Arrecadação)	Abertura de processo	Relançamento na 05ª Emissão Extra de 2024	6-0114-008-000	23981/5000440/2024
11	Luiz Fabiano Gonçalves (proc em nome de Gestão de Arrecadação)	Abertura de processo	Relançamento na 05ª Emissão Extra de 2024	6-1170-006-002	23530/5000440/2024
12	Maria José Rodrigues de Oliveira (proc em nome de Gestão de Arrecadação)	Abertura de processo	Relançamento na 05ª Emissão Extra de 2024	3-0136-008-010	21760/5000440/2024

Guarujá, 27 de Maio de 2024.

Francisco José Rocha - Secretário de Finanças
Manoel Ferreti Filho - Sub-Chefe de Gabinete
Carlos Visaco de Queiroz - IPTU

Edital nº189/2024 – Sefin – Ficam notificados os proprietários/responsáveis quanto aos processos abaixo relacionados a fim de tomar ciência via e-mail (sefin.iptu@guaruja.sp.gov.br) ou comparecer ao Paço Municipal Raphael Vitiello, na **Via Santos Dumont, nº 640 – Sala 11 térreo (setor de Coordenação de Receitas Territoriais/IPTU) no prazo de 30 (trinta) dias**, a partir da data desta publicação, no horário das 09:00 às 16:00hrs.

EM	PROPRIETÁRIO	ASSUNTO	MOTIVO	CADASTROS	PROCESSO
1	Bruna Ribeiro Hatje Rodrigues (proc em nome de Gestão de Arrecadação)	Abertura de processo	Relançamento na 25ª Emissão Extra 2024	3-0022-021-015	21244/5000440/2024
2	DI Fiori Guarujá III - Soc. de Propósito ESP. de Inc LTDA (proc em nome de Gestão de Arrecadação)	Abertura de processo	Relançamento na 25ª Emissão Extra 2024	3-0022-021-010	21461/5000440/2024
3	DI Fiori Guarujá III - Soc. de Propósito ESP. de Inc LTDA (proc em nome de Gestão de Arrecadação)	Abertura de processo	Relançamento na 25ª Emissão Extra 2024	3-0022-021-013	21459/5000440/2024
4	DI Fiori Guarujá III - Soc. de Propósito ESP. de Inc LTDA (proc em nome de Gestão de Arrecadação)	Abertura de processo	Relançamento na 25ª Emissão Extra 2024	3-0022-021-014	21458/5000440/2024
5	DI Fiori Guarujá III - Soc. de Propósito ESP. de Inc LTDA (proc em nome de Gestão de Arrecadação)	Abertura de processo	Relançamento na 25ª Emissão Extra 2024	3-0022-021-020	21241/5000440/2024
6	DI Fiori Guarujá III - Soc. de Propósito ESP. de Inc LTDA (proc em nome de Gestão de Arrecadação)	Abertura de processo	Relançamento na 25ª Emissão Extra 2024	3-0022-021-001	21240/5000440/2024
7	DI Fiori Guarujá III - Soc. de Propósito ESP. de Inc LTDA (proc em nome de Gestão de Arrecadação)	Abertura de processo	Relançamento na 25ª Emissão Extra 2024	3-0022-021-002	21239/5000440/2024
8	DI Fiori Guarujá III - Soc. de Propósito ESP. de Inc LTDA (proc em nome de Gestão de Arrecadação)	Abertura de processo	Relançamento na 25ª Emissão Extra 2024	3-0022-021-075	21757/5000440/2024
9	Espólio de Alberto Marques (proc em nome de Gestão de Arrecadação)	Abertura de processo	Relançamento na 25ª Emissão Extra 2024	2-0100-022-000	21544/5000440/2024
10	Espólio de Samuel Maria (proc em nome de Gestão de Arrecadação)	Abertura de processo	Relançamento na 25ª Emissão Extra 2024	0-0015-003-005	68524/5000440/2024
11	Jean Nassif Mokarzel Junior (proc em nome de Gestão de Arrecadação)	Abertura de processo	Relançamento na 25ª Emissão Extra 2024	3-0443-004-008	20080/5000440/2024
12	Roberto Gustavo Tasselli (proc em nome de Gestão de Arrecadação)	Abertura de processo	Relançamento na 25ª Emissão Extra 2024	3-0741-020-000	20077/5000440/2024

Guarujá, 27 de Maio de 2024.

Francisco José Rocha
Secretário de Finanças
Manoel Ferreti Filho - Sub-Chefe de Gabinete
Carlos Visaco de Queiroz - IPTU

CULTURA

EDITAL 04/2024

O **Secretário Municipal de Cultura**, no uso de suas atribuições serve – se do presente edital para tornar público o regulamento para Assembleia de Eleições de Conselheiros Titulares e Suplentes da Sociedade Civil, a ser realizada no dia 30 de junho de 2024, no período das 09:00 às 17:00h, no Teatro Municipal Procópio Ferreira, situado na Avenida Dom Pedro I, nº 350 – Jardim Tejereba - Enseada - Guarujá/SP.

Jorge Camara dos Santos
Secretário Municipal de Cultura

Regulamento para Assembleia de Eleição de Conselheiros Titulares e Suplentes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Política Cultural de Guarujá – CMPC;

REGULAMENTO

1. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

1.1. Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, de acordo com o art. 9º, 1º da Lei nº 3969/12:

“O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as Políticas Públicas de Cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC”.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderá se inscrever para participar do processo eleitoral, nas condições de:

- a) Eleitor – somente com direito a voto;
- b) Candidato a Conselheiro Titular ou Suplente.

2.1.1 ELEITOR

I- Efetuar cadastro de eleitor junto a Plataforma Google Forms através do link: <https://forms.gle/2Ts2CvLmi4MeZEWn6>

a) Cada pessoa só poderá se inscrever como eleitor para um segmento cultural.

2.1.2 CANDIDATO A CONSELHEIRO

I- Efetuar cadastro de candidato a Conselheiro junto a Plataforma Google Forms através do link: <https://forms.gle/incHJMMsyBjJpBpK8>

a) Cada pessoa só poderá se inscrever como candidato para um segmento cultural;

b) Cada candidato só terá direito a voto para um segmento cultural.

3. DO LOCAL DAS INSCRIÇÕES E DATAS

3.1. As inscrições são gratuitas e devem ser feitas via plataforma própria, no período de 28 de maio a 04 de junho de 2024.

3.2. O cronograma das eleições seguirá as seguintes datas:

- De 28 de maio a 04 de junho de 2024: Período de inscrição para candidatos.
- De 28 de maio a 18 de junho de 2024: Período de inscrição dos eleitores.
- 19 de junho de 2024: Análise das inscrições dos candidatos pela Comissão Eleitoral.
- 21 de junho de 2024: Publicação no D.O. da lista com o deferimento ou indeferimento das inscrições dos candidatos.
- 22 a 24 de junho de 2024: Período para recursos das inscrições indeferidas.
- 25 de junho de 2024 : Análise pela Comissão Eleitoral dos recursos impetrados.
- 27 de junho de 2024: Publicação no D.O. da listagem definitiva dos inscritos aptos a participar do processo eleitoral.
- 30 de junho de 2024: Assembleia para eleição dos candidatos a conselheiros, das 09 h as 17 h, no Teatro Municipal Procópio Ferreira, situado na Avenida Dom Pedro I, nº 350 – Jardim Tejereba - Enseada - Guarujá/SP.
- De 01 a 03 de julho de 2024: Período para interposição de recurso.
- De 04 a 05 de julho de 2024 : Análise pela Comissão Eleitoral dos recursos impetrados.
- 09 de julho de 2024: Publicação no Diário Oficial do Município da relação dos candidatos eleitos da Sociedade Civil ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

3.3. Os recursos das inscrições indeferidas deverão ser entregues, pessoalmente, na Secretaria Municipal de Cultura no Teatro Procópio Ferreira, Av. Dom Pedro I, 350 – Tejereba – Guarujá/SP.

3.4 Conforme o art. 41 e 42 do Decreto nº 10.863/2014, fica disposto que aqueles que preencherem os requisitos para serem parte integrante do Conselho Municipal de Cultura de Guarujá e quiserem e ter participação direta no pleito, deverão observar o prazo contido no respectivo decreto.

4. DA FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

4.1. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, será formado paritariamente por 28 (vinte e oito) membros titulares, sendo 14 (quatorze) representantes da Sociedade Civil e 14 (quatorze) do Poder Público Municipal. Os primeiros eleitos por seus pares e os do Poder Público, indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

4.2. Para cada membro titular haverá um membro suplente, que o deverá substituir em seus impedimentos temporários e o sucederá em caso de vacância pelo tempo remanescente do mandato.

4.3. Serão realizadas eleições para titulares e suplentes nos seguintes segmentos:

- a) 01 (um) representante titular para segmento de Audiovisual;
- b) 01 (um) representante para suplência do segmento de Audiovisual;
- c) 01 (um) representante titular segmento de Literatura
- d) 01 (um) representante para suplência do segmento de Literatura;
- e) 01 (um) representante titular do segmento de Teatro;
- f) 01 (um) representante para suplência do segmento de Teatro;
- g) 01(um) representante titular do segmento de Comunidades Tradicionais;
- h) 01(um) representante para suplência do segmento de Comunidades Tradicionais;
- i) 01(um) representante titular do segmento de Hip Hop;
- j) 01(um) representante para suplência do segmento de Hip Hop;
- k) 01(um) representante titular do segmento de Cultura Popular;
- l) 01(um) representante para suplência do segmento de Cultura Popular;
- m) 01(um) representante titular do segmento de Dança;
- n) 01(um) representante para suplência do segmento de Dança;
- o) 01(um) representante titular do segmento de Música;
- p) 01(um) representante para suplência do segmento de Música;
- r) 01(um) representante titular do segmento de Artes Plásticas;
- s) 01(um) representante para suplência do segmento de Artes Plásticas;
- t) 01(um) representante titular do segmento de Artesanato;
- u) 01(um) representante para suplência do segmento de Artesanato;
- v) 01(um) representante titular do segmento de Matrizes Africanas;
- x) 01(um) representante para suplência do segmento de Matrizes Africanas;
- v) 01(um) representante titular do segmento de LGBTQIAPN+;
- x) 01(um) representante para suplência do segmento de LGBTQIAPN+;

4.4. Os representantes da Sociedade Civil serão automaticamente afastados de suas funções de membros do Conselho Municipal de Política Cultural- CMPC se passarem a ocupar cargos públicos na administração Pública Municipal.

4.5. Os Conselheiros Titulares e Suplentes não serão remunerados no exercício de suas funções, consideradas de relevante interesse público para o município.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1. O processo de eleição dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil será coordenado por uma Comissão Eleitoral, composta por 04 (quatro) membros, sendo 2 (dois) membros indicados pelo Secretário Municipal de Cultura e 2 (dois) indicados pela comissão da sociedade civil.

5.2. Compete à Comissão Eleitoral acompanhar a realização da Assembleia e presidi-la, ou nomear alguém para presidi-la até o término dos trabalhos, que se encerrarão com a homologação dos resultados e a apresentação dos candidatos eleitos.

5.3. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão ser votado na eleição de escolha dos representantes da Sociedade Civil em questão;

Não poderão fazer parte da Comissão Eleitoral e da Fiscal, parentes de candidato (a), até o segundo grau em linha reta ou colateral, inclusive cônjuge.

5.4. Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este Edital;
- b) Decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;
- c) Enviar o resultado e impugnações sobre o processo eleitoral;
- d) Enviar para a Secretaria Municipal de Cultura o resultado da eleição para homologação;
- e) Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste Edital;
- f) Coordenar o processo eleitoral na forma deste Edital.

6. DA COMISSÃO FISCAL

6.1. A eleição será acompanhada e fiscalizada por uma Comissão Fiscal constituída por 06 (seis) membros, sendo: 03 (três) membros escolhidos por aclamação no início da Assembleia de Eleição para escolha dos membros da sociedade civil e 3 (três) membros indicados pelo Secretário Municipal de Cultura;

6.2. Os membros da Comissão Fiscal não terão direito a voto ou a ser votado na eleição de escolha dos representantes da sociedade civil em questão.

7. DO PROCESSO ELEITORAL

7.1. O Processo Eleitoral para composição do Conselho Municipal de Política Cultural – Sociedade Civil se realizará no Teatro Municipal Procópio Ferreira, situado na Avenida Dom Pedro I, nº 350 – Jardim Tejereba - Enseada - Guarujá/SP.

7.2. Em caso de vacância em qualquer dos segmentos, haverá novo processo eleitoral, apenas para o segmento em questão.

7.3. O Candidato poderá ser votado por todos os eleitores habilitados a participar do Processo Eleitoral no seu segmento devidamente comprovado;

7.4. O Eleitor poderá votar nos candidatos inscritos conforme itens 2 e 3 deste edital;

7.5. O voto é pessoal e intransferível, não sendo aceito voto por procuração.

7.6. Os eleitores habilitados votarão no seu respectivo segmento;

7.7. Considera habilitado, o eleitor que efetuar a sua inscrição junto a plataforma de cadastro eleitoral.

7.8. Concluída a votação, a Comissão Eleitoral procederá imediatamente à apuração na presença de todos e acompanhados pelos membros da Comissão Fiscal;

7.9. Serão considerados eleitos, na condição de titulares, os candidatos mais votados em cada segmento de representação e, na de suplentes, aqueles cuja votação mais se aproximar dos eleitos como titulares;

7.10. Em caso de empate, prevalecerá a idade do candidato sendo eleito o maior idade.

7.11. Concluída a apuração, o resultado da eleição será lavrado em ata pela Comissão Eleitoral, que a encaminhará à Secretaria Municipal de Cultura com a relação dos titulares e suplentes de cada segmento, para as providências legais;

7.12. As impugnações ou incidentes ocorridos no curso da votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

7.13. Os eleitos tomarão posse depois de concluído o processo eleitoral.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Será afixado em local visível, no recinto da Assembleia de Eleição, listagem com todos os candidatos previamente deferidos pela Comissão Eleitoral;

8.2. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

8.3. A lista final, com os nomes dos Conselheiros Titulares e Suplentes, eleitos pela Sociedade Civil será publicada no Diário Oficial do Município, bem como divulgada na imprensa local.

Guarujá, 28 de maio de 2024.

ANEXO I

FICHA DE VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO – CANDIDATO

Inscrição nº _____
Guarujá, ____ de _____ de 2024.
Dados do Candidato:
Nome: _____
Endereço: _____
nº _____,
Bairro _____ Cidade: Guarujá
CEP: _____
Telefone Residencial: _____ Telefone Celular: _____
RG: _____ CPF: _____

Data Nasc. ____/____/_____
Grau de Escolaridade: () Ensino Fundamental () Ensino Médio () Superior
E-mail: _____
Eu, _____

_____, portador(a) do RG: _____
_____, venho por meio deste VALIDAR a minha Inscrição como Candidato (a), no processo de escolha de representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Política, solicitando que faça parte, neste ato, toda documentação entregue durante a convocação. Declaro não ocupar Cargo em Comissão ou Função Gratificada na esfera do Poder Executivo Municipal e ser responsável pelas informações constantes do Anexo e dos documentos.

Assinatura do Candidato (a)

Parecer Comissão Eleitoral

Documentos apresentados:
1. Comprovante de residência em Guarujá;
2. Cópia de Documento de identidade com foto;
3. Currículo detalhado (onde conste ao menos os dois últimos anos de atuação no município do Guarujá), portfólio e se houver, Registro profissional nos órgãos ou entidades competentes (DRT, OMB, SUTACO e outros) que atestem a atuação no respectivo segmento de inscrição;
Motivo do Indeferimento: _____

Comissão Eleitoral:

1. _____
2. _____
3. _____

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO - ELEITOR

Inscrição nº _____
Guarujá, ____ de ____ de 2024.
Dados do Eleitor:
Nome: _____
Endereço: _____ nº _____,
Bairro _____ Cidade: Guarujá
CEP: _____
Telefone Residencial: _____
Telefone Celular: _____
RG: _____
CPF: _____
Data Nasc. ____/____/_____
Grau de Escolaridade: () Ensino Fundamental () Ensino Médio () Superior
E-mail: _____

DECLARAÇÃO

Eu, _____
_____, portador(a) do RG: _____
_____, venho por meio deste VALIDAR a minha Inscrição como Eleitor (a), no processo de escolha de representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Política. Declaro não ocupar Cargo em Comissão ou Função Gratificada na esfera do Poder Executivo Municipal e ser responsável pelas informações ora prestadas.

Assinatura do Eleitor (a)

Parecer Comissão Eleitoral

Documentos apresentados:
1. Comprovante de residência em Guarujá;
2. Cópia de Documento de identidade com foto;
Motivo do Indeferimento: _____
Comissão Eleitoral:
1. _____
2. _____
3. _____

ADVOCACIA GERAL

COORDENADORIA TÉCNICA DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Processo Administrativo Disciplinar n.º: 36.682/2020

Advogado:

Eduardo Diogo Cardoso Brazolin - OAB/SP n.º: 398.428

Processada:

Sra. M. N. - prontuário n.º: 10.745

De ordem da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, o advogado acima indicado fica **INTIMADO** a comparecer na sessão audiência de oitiva das testemunhas da Administração, que será realizada no dia 25/06/2024, a partir das 14:00h, na Coordenadoria Técnica de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, situada à Rua Azul Loureiro, 691, 3º andar, Santa Rosa, Guarujá-SP.

Guarujá, 23 de maio de 2024.

REGINA BARBOZA ANDRADE BEZERRA

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 1A

MOBILIDADE URBANA

1. RESOLUÇÃO N° 001/2024 – GAB SEMOB

Disciplina os procedimentos relativos à análise e autorização para bloqueio de vias para o tráfego de veículos por ocasião da realização de eventos no município de Guarujá, nos termos da Lei Complementar n° 44 de 24 de dezembro de 1998, que instituiu o Código de Posturas

MÁRCIO JAIR RAMPINI, Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas nos incisos I, III e VI, do artigo 22, da Lei Municipal n° 5.199, de 06 de Março de 2024, RESOLVE:

Art. 1° A solicitação de bloqueio de vias para o tráfego de veículos no município de Guarujá para realização de eventos, festejos, confraternizações ou similares deverá ser protocolada junto à Secretaria de Mobilidade Urbana (SEMOB) do município, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do evento.

Art. 2° A solicitação a que se refere o artigo anterior deverá seguir o modelo do Anexo I desta Resolução e conter as seguintes informações:

I - nome completo, endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número de documento de identificação do Requerente (CPF ou RG);

II - tipo de evento;

III - descrição detalhada do evento;

IV - estimativa de público / participantes;

V - data, horário de início e término do evento;

VI - local do evento;

VII - via(s), com indicação do trecho, que se pretende o bloqueio;

VIII - em se tratando de solicitação em nome de pessoa jurídica, deverá conter ainda o nome da Entidade, acompanhado do cartão CNPJ ou de inscrição como Microempreendedor Individual - MEI (se houver) e ser subscrita por seu representante legal.

§1° A solicitação deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I - cópia do documento de identificação pessoal do Requerente;

II - cópia do comprovante de residência do Requerente;

III - Termo de Responsabilidade (conforme modelo do Anexo II desta Resolução), datado e assinado;

IV - abaixo-assinado contendo nome legível, número de documento de identificação civil, número de telefone e assinatura que registre a concordância expressa da maioria absoluta dos moradores do trecho a ser interditado; quando se tratar de pedido formulado por pessoa física;

V - cópia do Contrato Social ou Estatuto Social da Entidade de onde se possa verificar a pertinência do pedido e o responsável legal; quando se tratar de pedido formulado em nome de pessoa jurídica.

Art. 3° Será recusado protocolo ao Requerimento:

I - intempestivo, se não observado o prazo previsto no artigo 1°;

II - incompleto, se não contiver todas as informações ou documentos previstos no artigo 2°.

Art. 4° Recepcionado, o requerimento será processado e remetido à Diretoria de Trânsito e Transporte, a quem caberá a análise técnica e parecer conclusivo ao Secretário de Mobilidade Urbana.

Parágrafo único. Em sua análise, o Diretor de Trânsito e Transporte levará em consideração, dentre outros aspectos, prejuízo ao sistema de transporte público coletivo, impacto no sistema viário e na fluidez do trânsito, existência de rotas alternativas.

Art. 5° O processo retornará à Secretaria de Mobilidade Urbana (SEMOB) para decisão do titular da Pasta.

Parágrafo único. Para decidir, o Secretário levará em conta, além do parecer técnico, a avaliação do atendimento ao interesse público, consubstanciado nos critérios de conveniência e oportunidade administrativas.

Art. 6° O Requerente será notificado, por correspondência eletrônica, da decisão do pedido.

§1° Deferido o pedido, na mesma mensagem eletrônica será encaminhado documento de Autorização.

§2° É responsabilidade do Requerente a impressão e a posse da autorização no local do evento durante sua realização, devendo exibi-lo à fiscalização municipal, se solicitado.

§3° Indeferido o pedido, o Requerente poderá, na mesma mensagem, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de seu envio, apresentar Pedido de Reconsideração, acompanhado de razões aptas a alterar o convencimento da autoridade que o indeferiu.

§4° Da decisão do Pedido de Reconsideração não caberá recurso.

Art. 7° As Diretorias da SEMOB serão informadas da decisão do pedido e zelarão por sua observância, especialmente:

§1° Sendo autorizado, caberá à Diretoria de Trânsito e Transporte adotar as providências previstas no §2° do Art. 95 do CTB; além da efetiva sinalização do local.

§2° Não sendo autorizado, caberá ao Grupamento Especializado em Atuação no Trânsito da Guarda Civil Municipal para o monitoramento do local a fim de coibir a realização irregular do bloqueio da via.

§3° Qualquer incidente, abuso ou irregularidades constatadas deverão ser relatados a esta Secretaria, sem prejuízo das demais providências cabíveis, inclusive representação à autoridade policial e/ou ao representante do Ministério Público, a depender do caso.

Art. 8° A Secretaria de Mobilidade Urbana, em conjunto à Secretaria de Defesa e Convivência Social, poderá solicitar junto a Diretoria competente às informações de Bancos de Dados com histórico dos locais informados para a realização do evento, a fim de que se identifique eventuais incidentes, abusos e irregularidades constatadas; bem como demais informações da área de segurança pública.

Parágrafo único. As informações contidas no Banco de Dados também serão consideradas quando da decisão a que se refere o artigo 5° desta Resolução.

Art. 9° A autorização de que trata esta Resolução diz respeito tão somente ao bloqueio da via, cabendo ao promotor do evento a responsabilidade por demais autorizações e/ou comunicações necessárias à autorização do evento.

Art. 10 Esta Resolução limita-se a disciplinar competências e procedimentos atinentes à Secretaria de Mobilidade Urbana, preservadas as competências das demais Pastas, inclusive

das atribuições da Comissão de Eventos e Publicidade instituída pelo Decreto Municipal nº 11.079/2014.

Parágrafo único. Os eventos analisados e aprovados pela Comissão de Eventos que ocasionem interferência no sistema viário deverão observar as disposições desta Resolução.

Art. 11 Quaisquer novas providências e decisões que se refiram ao bloqueio de vias serão em resoluções complementares.

Art. 12 Esta Resolução entrará em vigor 15 (quinze) dias após sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Guarujá, 22 de Maio de 2024

MÁRCIO JAIR RAMPINI

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA BLOQUEIO DE VIAS

(modelo)

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ/SP

Eu, _____ (nome completo), residente e domiciliado à _____

_____, (endereço completo), telefone _____ (nº de telefone) e-mail _____ (endereço eletrônico) e-mail _____

_____, (número do CPF), Representante da Entidade _____ (nome da entidade, órgão, associação, sociedade ou similar responsável pelo evento; quando se tratar de solicitação em nome de pessoa jurídica), inscrita no CNPJ / MEI nº _____ (número do CNPJ / MEI da entidade, órgão, associação, sociedade ou similar responsável pelo evento; quando se tratar de solicitação em nome de pessoa jurídica); **SOLICITO AUTORIZAÇÃO**, nos termos da Resolução 001/2024 – GAB SEMOB, para bloqueio de vias(s) do tráfego de veículos por ocasião do evento _____ (nome e tipo de evento), que consistirá em _____

_____, (descrição detalhada do evento), com público / participantes estimados em _____ (número estimado de pessoas no evento), no dia _____ (data do evento), com início às _____ horas (horário de início do evento) e término às _____ horas (horário de término do evento), a ser realizado na _____

_____, (endereço exato do local do evento), solicitando, portanto, o bloqueio da(s) via(s) _____

_____, (indicação exata do(s) trecho(s) da(s) via(s) que se pretende o bloqueio de via para o tráfego de veículos) para sua realização. Termos em que, pede deferimento.

_____, (número do CPF), Representante da Entidade _____ (nome da entidade, órgão, associação, sociedade ou similar responsável pelo evento; quando se tratar de solicitação em nome de pessoa jurídica); **SOLICITO AUTORIZAÇÃO**, nos termos da Resolução 001/2024 – GAB SEMOB, para bloqueio de vias(s) do tráfego de veículos por ocasião do evento _____ (nome e tipo de evento), que consistirá em _____

_____, (descrição detalhada do evento), com público / participantes estimados em _____ (número estimado de pessoas no evento), no dia _____ (data do evento), com início às _____ horas (horário de início do evento) e término às _____ horas (horário de término do evento), a ser realizado na _____

_____, (endereço exato do local do evento), solicitando, portanto, o bloqueio da(s) via(s) _____

_____, (indicação exata do(s) trecho(s) da(s) via(s) que se pretende o bloqueio de via para o tráfego de veículos) para sua realização. Termos em que, pede deferimento.

_____, (número do CPF), Representante da Entidade _____ (nome da entidade, órgão, associação, sociedade ou similar responsável pelo evento; quando se tratar de solicitação em nome de pessoa jurídica); **SOLICITO AUTORIZAÇÃO**, nos termos da Resolução 001/2024 – GAB SEMOB, para bloqueio de vias(s) do tráfego de veículos por ocasião do evento _____ (nome e tipo de evento), que consistirá em _____

_____, (descrição detalhada do evento), com público / participantes estimados em _____ (número estimado de pessoas no evento), no dia _____ (data do evento), com início às _____ horas (horário de início do evento) e término às _____ horas (horário de término do evento), a ser realizado na _____

_____, (endereço exato do local do evento), solicitando, portanto, o bloqueio da(s) via(s) _____

_____, (indicação exata do(s) trecho(s) da(s) via(s) que se pretende o bloqueio de via para o tráfego de veículos) para sua realização. Termos em que, pede deferimento.

_____, (número do CPF), Representante da Entidade _____ (nome da entidade, órgão, associação, sociedade ou similar responsável pelo evento; quando se tratar de solicitação em nome de pessoa jurídica); **SOLICITO AUTORIZAÇÃO**, nos termos da Resolução 001/2024 – GAB SEMOB, para bloqueio de vias(s) do tráfego de veículos por ocasião do evento _____ (nome e tipo de evento), que consistirá em _____

_____, (descrição detalhada do evento), com público / participantes estimados em _____ (número estimado de pessoas no evento), no dia _____ (data do evento), com início às _____ horas (horário de início do evento) e término às _____ horas (horário de término do evento), a ser realizado na _____

_____, (endereço exato do local do evento), solicitando, portanto, o bloqueio da(s) via(s) _____

_____, (indicação exata do(s) trecho(s) da(s) via(s) que se pretende o bloqueio de via para o tráfego de veículos) para sua realização. Termos em que, pede deferimento.

_____, (número do CPF), Representante da Entidade _____ (nome da entidade, órgão, associação, sociedade ou similar responsável pelo evento; quando se tratar de solicitação em nome de pessoa jurídica); **SOLICITO AUTORIZAÇÃO**, nos termos da Resolução 001/2024 – GAB SEMOB, para bloqueio de vias(s) do tráfego de veículos por ocasião do evento _____ (nome e tipo de evento), que consistirá em _____

_____, (descrição detalhada do evento), com público / participantes estimados em _____ (número estimado de pessoas no evento), no dia _____ (data do evento), com início às _____ horas (horário de início do evento) e término às _____ horas (horário de término do evento), a ser realizado na _____

_____, (endereço exato do local do evento), solicitando, portanto, o bloqueio da(s) via(s) _____

_____, (indicação exata do(s) trecho(s) da(s) via(s) que se pretende o bloqueio de via para o tráfego de veículos) para sua realização. Termos em que, pede deferimento.

_____, (número do CPF), Representante da Entidade _____ (nome da entidade, órgão, associação, sociedade ou similar responsável pelo evento; quando se tratar de solicitação em nome de pessoa jurídica); **SOLICITO AUTORIZAÇÃO**, nos termos da Resolução 001/2024 – GAB SEMOB, para bloqueio de vias(s) do tráfego de veículos por ocasião do evento _____ (nome e tipo de evento), que consistirá em _____

_____, (descrição detalhada do evento), com público / participantes estimados em _____ (número estimado de pessoas no evento), no dia _____ (data do evento), com início às _____ horas (horário de início do evento) e término às _____ horas (horário de término do evento), a ser realizado na _____

_____, (endereço exato do local do evento), solicitando, portanto, o bloqueio da(s) via(s) _____

_____, (indicação exata do(s) trecho(s) da(s) via(s) que se pretende o bloqueio de via para o tráfego de veículos) para sua realização. Termos em que, pede deferimento.

_____, (número do CPF), Representante da Entidade _____ (nome da entidade, órgão, associação, sociedade ou similar responsável pelo evento; quando se tratar de solicitação em nome de pessoa jurídica); **SOLICITO AUTORIZAÇÃO**, nos termos da Resolução 001/2024 – GAB SEMOB, para bloqueio de vias(s) do tráfego de veículos por ocasião do evento _____ (nome e tipo de evento), que consistirá em _____

_____, (descrição detalhada do evento), com público / participantes estimados em _____ (número estimado de pessoas no evento), no dia _____ (data do evento), com início às _____ horas (horário de início do evento) e término às _____ horas (horário de término do evento), a ser realizado na _____

_____, (endereço exato do local do evento), solicitando, portanto, o bloqueio da(s) via(s) _____

_____, (indicação exata do(s) trecho(s) da(s) via(s) que se pretende o bloqueio de via para o tráfego de veículos) para sua realização. Termos em que, pede deferimento.

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(modelo)

Eu, _____ (nome completo), inscrito no CPF sob nº _____ (número do CPF), Representante da Entidade _____ (nome da entidade, órgão, associação, sociedade ou similar responsável pelo evento; quando se tratar de solicitação em nome de pessoa jurídica), inscrita no CNPJ / MEI nº _____ (número do CNPJ / MEI da entidade, órgão, associação, sociedade ou similar responsável pelo evento; quando se tratar de solicitação em nome de pessoa jurídica); DECLARO que solicitei autorização para bloqueio de via na data _____ (data do evento), com início às _____ horas (horário de início do evento) e término às _____ horas (horário de término do evento) para realização do evento _____ (nome e tipo do evento) e COMPRO-

_____ (nome e tipo do evento) e COMPRO-

_____ (nome e tipo do evento) e COMPRO-

_____ (nome e tipo do evento) e COMPRO-

_____ (nome e tipo do evento) e COMPRO-

_____ (nome e tipo do evento) e COMPRO-

_____ (nome e tipo do evento) e COMPRO-

_____ (nome e tipo do evento) e COMPRO-

_____ (nome e tipo do evento) e COMPRO-

_____ (nome e tipo do evento) e COMPRO-

_____ (nome e tipo do evento) e COMPRO-

_____ (nome e tipo do evento) e COMPRO-

_____ (nome e tipo do evento) e COMPRO-

_____ (nome e tipo do evento) e COMPRO-

_____ (nome e tipo do evento) e COMPRO-

_____ (nome e tipo do evento) e COMPRO-

_____ (nome e tipo do evento) e COMPRO-

_____ (nome e tipo do evento) e COMPRO-

_____ (nome e tipo do evento) e COMPRO-

_____ (nome e tipo do evento) e COMPRO-

_____ (nome e tipo do evento) e COMPRO-

_____ (nome e tipo do evento) e COMPRO-

_____ (nome e tipo do evento) e COMPRO-

_____ (nome e tipo do evento) e COMPRO-

_____ (nome e tipo do evento) e COMPRO-

_____ (nome e tipo do evento) e COMPRO-

_____ (nome e tipo do evento) e COMPRO-

_____ (nome e tipo do evento) e COMPRO-

_____ (nome e tipo do evento) e COMPRO-

_____ (nome e tipo do evento) e COMPRO-

_____ (nome e tipo do evento) e COMPRO-

_____ (nome e tipo do evento) e COMPRO-

_____ (nome e tipo do evento) e COMPRO-

_____ (nome e tipo do evento) e COMPRO-

_____ (nome e tipo do evento) e COMPRO-

_____ (nome e tipo do evento) e COMPRO-

_____ (nome e tipo do evento) e COMPRO-

_____ (nome e tipo do evento) e COMPRO-

CONVOCAÇÃO

Assunto: **EXCLUSÃO DO PROGRAMA DE LOCAÇÃO SOCIAL.**

I. Convocamos as famílias abaixo relacionadas que estão com seus benefícios suspensos, para comparecerem à Secretaria Municipal de Habitação, na Avenida Santos Dumont 640, Paço Raphael Vitiello, 2º andar sala 35, nos dias 28 e 29/05 e 03 ao dia 07/06/24 das 08 as 17 horas.

O não comparecimento ocasionará a exclusão do beneficiário do Programa de Locação Social.

Nº	NOME	BAIRRO	DECRETO
1	Aline de Lima Castro	Morro da Cachoeira	15423/23
2	Bruna Cristina dos Santos	Barreira do João Guarda	15423/23
3	Eunita Henrique da Silva	Morro da Bela Vista	15509/23
4	Fernanda Silva Oliveira Santos	Barreira do João Guarda	15621/23
5	Luiz Silva Marcelo	Morro da Bela Vista	15423/23
6	Maria Aparecida Silva Leitão	Barreira João Guarda	15509/23

Guarujá, 27 de maio de 2024.

Nelsomar Guedes Coutinho

Secretário Municipal de Habitação

DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMUNICADO

O Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social comunica que, por motivo de desratização e desinsetização do imóvel localizado à Rua Washington, nº 700 - Centro, neste município, no dia 29/05/2024, a Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional atenderá ao público até às 13 horas.

Guarujá, 27 de maio de 2024.

RAFAEL DE SOUZA CARVALHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

GUARUJÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 181/2024

Eidler Antonio da Silva, Diretor Presidente da Guarujá Previdência, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, caput e incisos I e VII da Lei Complementar nº 179/2015 e suas alterações, e, atendendo aos dispositivos específicos da Lei Complementar nº 135/2012 e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e;

Considerando o que ficou decidido no Processo Administrativo da GuarujáPrev nº 0601.00889/2024.45;

RESOLVE:

Conceder o Adicional por Tempo de Serviço do primeiro quinquênio ao servidor **Jeferson Silva dos Santos Peres**, prontuário nº 60.055, nos termos do artigo 185 da Lei Complementar nº 135/2012 para efeito funcional em 20/05/2023 e para efeito financeiro a partir de 09 de maio de 2024, nos termos do artigo 143 da Lei Complementar nº 135/2012, para fins de cumprimento do artigo 74, caput e inciso XIV, da Instrução Normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e suas alterações.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Guarujá, 27 de maio de 2024.

(assinatura digital)

Eidler Antonio da Silva

Diretor Presidente

"Secretaria Geral"

Registrada no Livro Competente

"S.G.", em 27.05.2024

Renata Franco Ferreira de Oliveira

Prontuário n.º 60.071, que a digitei

Portaria nº 182/2024

Eidler Antonio da Silva, Diretor Presidente da Guarujá Previdência, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 135/2012 e Lei Complementar nº 179/2015 e suas alterações,

RESOLVE:

EXONERAR dos serviços desta Autarquia Municipal, a pedido,

Guarujá, 27 de maio de 2024

Nelsomar Guedes Coutinho

Secretário Municipal de Habitação

o servidor Carlos Alexandre de Oliveira Silva, prontuário n.º 60.106, a partir de 28 de maio de 2024, do cargo efetivo de Analista Previdenciário Administrador.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Guarujá Previdência,
27 de maio de 2024.

(assinatura digital)
Edler Antonio da Silva
Diretor Presidente

"Secretaria Geral"

Registrada no Livro Competente

"S.G", em 27.05.2024

Renata Franco Ferreira de Oliveira

Prontuário n.º 60.071, que a digitei

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDI nº04/2024

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Lei Federal n.º 10.741/03 e à Lei Municipal n.º 4.049/13, convoca os Membros Titulares e Suplentes e convida os demais interessados para participarem da Assembleia Ordinária que será realizada no dia **29 de maio de 2024 (quarta-feira), às 14:00h em primeira chamada e às 14h15min., em segunda chamada**. A reunião será realizada de forma presencial na sede do CMDI localizada na **Rua Cavalheiro Nami Jafet, 273- Centro - Guarujá/SP**.

Pauta:

- 1 - Instalação do Centro Dia;
- 2 - Composição das Vagas e das Comissões e Vice Presidente;
- 3 - Junho Violeta;
- 3 - Assuntos gerais;

Guarujá, 24 de maio de 2024

Líliá Maria de Lima Rodrigues
Presidente do CMDI

VACINAÇÃO CONTRA A DENGUE

FAIXA ETÁRIA 10 a 14 anos

LOCAIS 20 UBSs e Usafas

HORÁRIO de segunda a sexta, das 9 às 15 horas

DOCUMENTOS carteira de vacinação, cartão do SUS e RC



ATOS OFICIAIS

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

A Câmara Municipal de Guarujá convida a população em geral para participar de **Audiência Pública** que a **Secretaria Municipal de Saúde** irá realizar no dia **29.05.2024** (quarta-feira), às **9:30 horas** no Plenário desta Casa de Leis, onde apresentará os relatórios financeiro e operacional das ações realizadas durante o 1º Quadrimestre de 2024.

Câmara Municipal de Guarujá, em 24 de maio de 2024.

Edmar Lima dos Santos
Presidente

16ª Sessão Ordinária em 28 de maio de 2024 ORDEM DO DIA

Ofício nº 131/2024, do Executivo

Veta Totalmente o Autógrafo de Lei nº 003/2024, originário do Projeto de Lei Complementar nº 002/2024, de autoria do Vereador Carlos Eduardo Vargas, que "Altera dispositivo da Lei Complementar nº 135, de 4 de abril de 2012 e dá outras providências". **Discussão e votação únicas.** (Art. 200, § 4º do Regimento Interno).

Projeto de Lei nº 229/2023, do Vereador Edilson Dias de Andrade

"Assegura às famílias de baixa renda, assistência técnica pública, e gratuita, para o projeto e a construção de habitação de interesse social e dá outras providências". **Discussão e votação únicas, adiadas** (Art. 176, § 2º do Regimento Interno). **Já distribuído.**

Requerimento nº 131/2024, do Vereador Wagner dos Santos Venuto

Requer do Executivo, diversas informações sobre o Concurso Público nº 01/2023, oriundo do processo administrativo nº 22002/2023. **Discussão e votação únicas.** (Art. 176, § 2º do Regimento Interno).

Projeto de Decreto Legislativo nº 042/2024, do Vereador Sérgio Jesus dos Passos

"Outorga a Medalha Don Domênico ao Sr. Frederico Charmone Barbosa da Silva, e dá outras providências". **Discussão e votação únicas.** (Art. 176, § 2º do Regimento Interno).

Projeto de Lei nº 187/2023, do Vereador Walter dos Santos

"Institui no município de Guarujá a padronização das placas indicativas de nomes de ruas e logradouros públicos, e dá outras providências". **Discussão e votação únicas, adiadas.** (Art. 176, § 2º do Regimento Interno). **Já distribuído.**

Projeto de Resolução nº 006/2024, da Mesa Diretora

"Altera dispositivos da Resolução nº 026/2023, de 20 de setembro de 2023, e dá outras providências", com Parecer Favorável do Relator Especial, Vereador Fernando Martins dos Santos. **2ª Discussão e votação.** (Art. 176, § 2º do Regimento Interno). **Já distribuído.**

Departamento Legislativo, 22 de maio de 2024.

Roberta Santa Rosa Feitosa

Diretora do Departamento Legislativo
De acordo - **Thiago Araújo Chaves de Abreu**
Secretário Geral

ATO DA MESA Nº 061/2024

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam incluídos os funcionários FERNANDO MONTERIO DOS SANTOS, Procurador Legislativo, e ANDERSON SOUZA DO NASCIMENTO, Agente Legislativo, na relação de Servidores de que trata o artigo 1º do Ato da Mesa nº 009/2023, a partir de 20 de maio de 2024.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, afetas ao Poder Legislativo, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Câmara Municipal de Guarujá,
em 20 de maio de 2024.

Edmar Lima dos Santos
Presidente

Raphael Vitiello Silva
1º Secretário

Sérgio Jesus dos Passos
2º Secretário

Registrado no livro competente.

Secretaria da Câmara Municipal de

Guarujá, em 20 de maio de 2024.

Thiago Araújo Chaves de Abreu
Secretário Geral

MESA DA CÂMARA ATO Nº 062/2024

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica acrescido o parágrafo Único ao artigo 2º do Ato da Mesa nº 57, de 30 de agosto de 2018, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Ficam excluídas do caput os documentos relativos a procedimentos licitatórios, como pedidos de esclarecimento, impugnações, caso em que deverá ser utilizado o endereço eletrônico pregao@camaraguaruja.sp.gov.br".

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Câmara Municipal de Guarujá,
em 27 de maio de 2024.

Edmar Lima dos Santos
Presidente

Raphael Vitiello Silva
1º Secretário

Anderson Figueira Lopes
2º Secretário

Registrado no livro competente.

Secretaria da Câmara Municipal de

Guarujá, em 27 de maio de 2024.

Thiago Araújo Chaves de Abreu
Secretário Geral

Denuncie os focos de **Aedes Aegypti** pelo telefone: **3341-6569**

DENGUE! SAI FORA! AQUI NÃO É A SUA PRAIA!



CAMPANHA
EU SOU CIDADÃO
SOLIDÁRIO

Destine parte do seu **Imposto de Renda** para projetos de Guarujá. Um simples ato pode fazer a diferença na vida de **crianças, adolescentes e idosos** de nossa cidade.

Para outras informações, acesse:
ou fale com seu contador

PREFEITURA DE Guarujá



CATA COISA

☎ 3344-3312
☎ 99620-0855

VAGAS do PAT

PAT
Av. Santos Dumont, 1.586
Pae Cará - Vicente de Carvalho

MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO >> 6 VAGAS

Experiência em carteira
Escolaridade: Ensino Médio
OBS: CNH D ou E e Curso de Transporte Coletivo

ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO (TERMINAL) >> 3 VAGAS

Experiência na função
Escolaridade: Cursando Superior/completo na área

OPERADOR DE EMPILHADEIRA >> 9 VAGAS

Experiência em carteira
Escolaridade: Ensino Médio; OBS: NR 12

ENCARREGADO OPERACIONAL >> 3 VAGAS

Experiência em carteira
Escolaridade: Ensino Superior em Logística

TÉCNICO DE ENFERMAGEM >> 2 VAGAS

Escolaridade: Ensino Médio
OBS: Curso de instrumentação

CHEFE DE COZINHA >> 1 VAGA

Experiência em carteira
Escolaridade: Ensino Médio

COZINHEIRO GERAL >> 1 VAGA

Experiência em carteira
Escolaridade: Ensino Médio

DEDETIZADOR >> 1 VAGA

Experiência não exigida
Escolaridade: Ensino Médio; OBS: Possuir veículo

OPERADOR DE MÁQUINAS >> 2 VAGAS

Experiência em carteira
Escolaridade: Ensino Médio
OBS: Curso de Operador de Máquinas, CNH D ou E

CALCETEIRO >> 4 VAGAS

Experiência na função
Escolaridade: Ensino Fundamental

COPEIRO (PCD) >> 2 VAGAS

Experiência na função
Escolaridade: Ensino Médio

VENDEDOR EXTERNO >> 6 VAGAS

Experiência na função
Escolaridade: Ensino Médio

PINTOR JATO >> 3 VAGAS

Experiência em carteira
Escolaridade: Ensino Fundamental

PINTOR INDUSTRIAL >> 4 VAGAS

Experiência em carteira
Escolaridade: Ensino Fundamental

ENCARREGADO DE SOLDAGEM >> 1 VAGA

Experiência em carteira
Escolaridade: Ensino Médio

OPERADOR DE PAINEL >> 3 VAGAS

Experiência em carteira
Escolaridade: Ensino Médio

AJUDANTE DE CALDEIRARIA >> 2 VAGAS

Experiência em carteira
Escolaridade: Ensino Fundamental

CALDEIREIRO >> 2 VAGAS

Experiência em carteira
Escolaridade: Ensino Fundamental

TÉCNICO EM NUTRIÇÃO >> 1 VAGA

Experiência na função
Escolaridade: Ensino Médio
OBS: Curso Técnico em Nutrição

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE OBRAS >> 1 VAGA

Experiência na função
Escolaridade: Ensino Superior completo em Engenharia Civil

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (somente originais)

- Carteira de trabalho
- Documento oficial com foto (RG ou CNH)
- PIS

» CAMPEÃS INVICTAS

Guarujá conquista título inédito no futebol feminino

O EC Santa Rosa/Sel Guarujá conquistou a Copa Ouro ao derrotar Franca

A equipe de futebol feminino da Prefeitura, o EC Santa Rosa/Sel Guarujá (a partir de 15 anos) fez história ao conquistar o título de campeão da Copa Ouro 2024. Guarujá derrotou o time de Franca, por 3 a 1, no sábado (25), em Itaquaquecetuba. A taça coroa uma campanha invicta, de seis vitórias e um empate em sete jogos disputados. O time tem apoio da Prefeitura a partir do Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio ao Esporte (Promifae).

Jogando em campo neutro, no Estádio Municipal de Itaquaquecetuba, as guarujaenses não sentiram a pressão da final, abrindo o placar no início da partida, com gol de Ana Barboza. Franca chegou a empatar, mas Guarujá retomou a liderança no marcador com dois

gols de Eduarda Cruz.

Para o treinador da equipe, o título significa a confirmação de um trabalho longo e bem feito. “A importância é enorme e nos dá motivação para continuar o trabalho e buscar competições mais fortes, como, por exemplo: o Campeonato Paulista da Segunda Divisão”, concluiu.

O secretário municipal de Esporte e Lazer parabenizou a conquista e reforçou o apoio da instituição, por meio do Promifae, que promove e financia iniciativas esportivas a partir de captação de recursos privados. “Esta vitória é um presente ao Guarujá. Com a estrutura do poder público, por meio do Promifae e emendas impositivas, fortalecemos práticas esportivas, sobretudo o futebol feminino, potencializando o imenso talento das nossas atletas”, destacou.



Equipe conquistou o título após derrotar Franca por 3x1, em Itaquaquecetuba

CAMPANHA VENCEDORA

Com o título, Guarujá encerra campanha invicta na competição com seis vitórias e um empate, com 17 gols marcados e quatro sofridos ao longo da competição. Além da principal honoraria, as atletas guarujaenses ficaram ainda com os prêmios individuais, como o de Melhor Goleira, para Mylena Santos, e o de Melhor Jogadora, para Thais Soares.



» TAEKWONDO

Atleta contemplado pelo 'Bolsa Incentivo' é prata nos Jogos Escolares

Contemplado pelo Programa de Incentivo ao Esporte, o Bolsa Incentivo, oferecido pela Prefeitura de Guarujá, o atleta Kennedy Ribeiro representou a Pérola do Atlântico no pódio dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo, o JEESP de Taekwondo, ao conquistar a medalha de prata, na categoria juvenil até 55 quilos, disputada no último dia 18, em Água Branca, São Paulo.

O guarujaense, de 16 anos, representou a Escola Estadual

Atleta há 10 anos, esta foi a 5ª vez que Kennedy subiu no pódio

Prefeito Domingos de Souza, no Santo Antônio, e realiza seus treinos no Ginásio Poliesportivo Marivaldo Fernandes (Guaibê). Atleta há 10 anos, esta foi a quinta vez que Kennedy subiu ao pódio, chegando ao lugar mais alto na *Copa Litoral Open*, quando conquistou o ouro.

Para Kennedy, velho conhecido das premiações, a medalha evidencia sua evolução no esporte. “Mostra o quanto eu cresci no Taekwondo, comparado a outros campeonatos que já participei, além de premiar minha dedicação e esforço nos treinos”, concluiu.



Encerramento da Festa de Nossa Senhora de Fátima atrai 2 mil pessoas



O encerramento da Festa de Nossa Senhora de Fátima, padroeira de Guarujá junto com Santo Amaro, atraiu cerca de 2 mil pessoas à Paróquia Nossa Senhora de Fátima e Santo Amaro – Matriz de Guarujá, no último domingo. As celebrações aconteceram durante todo o dia, com missas, bênçãos, procissão luminosa e quermesse, realizada no Salão Dom Bosco, no interior da Paróquia. O evento teve apoio da Prefeitura de Guarujá

Fotos: Divulgação

Diego Marchi

» INFRAESTRUTURA URBANA

Obras de acesso ao Aeroporto recebem nova etapa de pavimentação

Um trecho de 650 metros da Avenida Áurea Gonzales de Conde já teve executados os serviços de guias, sarjetas, calçadas, drenagem, acessibilidade e ciclovia

As obras de reestruturação viária do acesso ao futuro Aeroporto Civil Metropolitano de Guarujá entraram em nova fase. Ontem, a Avenida Áurea Gonzales de Conde, no trecho entre as ruas Josefa Hermínia Caldas e a Rodovia Cônego Domenico Rangoni, no Jardim Progresso, começou a receber pavimentação no sentido centro comercial de Vicente de Carvalho para a rodovia.

O outro lado da pista, da rodovia para Vicente de Carvalho, já recebeu 650 metros de pavimentação. No local,

também já foram executados os serviços de guias, sarjetas, calçadas, drenagem, acessibilidade e ciclovia. O trecho ainda será contemplado com sinalização, iluminação e paisagismo. A rota alternativa para motoristas é a Avenida Acaraú e o local será devidamente sinalizado.

O valor do investimento é de R\$ 7.855.345,56, sendo que parte do recurso é proveniente do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias (Dade), do Governo Estadual, e o restante oriundo de contrapartida municipal.

OBRAS NO AEROPORTO

O secretário municipal de Infraestrutura e Obras ressalta que as obras reforçam o investimento realizado em Vicente de Carvalho, preparando o Distrito para receber o futuro aeroporto e o túnel imerso Guarujá-Santos. “No Aeroporto

de Guarujá são executadas reforma e adequação da pista de pouso e decolagem. Estão incluídas, também, intervenções nas pistas de táxi A, B e C; faixa de pista e sistema de drenagem e, ainda, implantação de cerca operacional e barreiras de proteção de fauna”.

Com as obras de infraestrutura e do terminal, conclui-se a implantação da primeira fase do Aeroporto de Guarujá

Nesta etapa, o investimento é de R\$ 19 milhões, do Governo Federal. A Prefeitura de Guarujá também já obteve autorização da Secretaria Nacional de Aviação Civil (SAC), ligada ao Ministério dos Portos e Aeroportos (MPor), que libera o Município a iniciar o processo licitatório para as obras de construção do terminal de passageiros do aeródromo.

Com as obras de infraestrutura e do terminal, conclui-se a implantação da primeira fase do Aeroporto de Guarujá, que permitirá pousos e decolagens de aeronaves para até 72 passageiros (jatinhos e turboélices).



» ZELADORIA EM DIA

Na Vila Áurea, Rua Guararapes recebe recapeamento

Prezando pela qualidade viária, a Prefeitura de Guarujá efetua o recapeamento completo da Rua Guararapes, na Vila Áurea, no Distrito de Vicente de Carvalho. O trabalho foi iniciado na última semana e faz parte do pacote de serviços feito no bairro, recentemente, somado à instalação de iluminação em LED em todo o núcleo e limpeza do canal da Avenida Acaraú.

Até o momento, já foram utilizadas 220 toneladas de massa asfáltica, contemplando, aproximadamente, 1.800 metros quadrados da via. Todo o



Revitalização era um desejo antigo de moradores locais

pavimento antigo foi removido para a inserção do novo. Diariamente, 14 funcionários trabalham no local, entre rasteiros, ajudantes e motoristas, com a utilização de equipamentos, como serra policorte, placa vibratória e martelo rompedor.

Moradores saíram no portão de suas casas e acompanharam parte do trabalho. Na última quarta-feira (22), Antônio Jorge, que vive na Guararapes há mais

de 30 anos, foi até sua calçada logo pela manhã. “Moro aqui há tanto tempo e finalmente estou vendo essa revitalização acontecer. Agora, nossa situação aqui vai melhorar”, afirmou.

Enquanto assistia aos trabalhos, Antônio Jorge recebeu a visita do compadre, Carlos José Pereira, que mora no bairro vizinho, Jardim Progresso. Ele frisou que as visitas serão mais fáceis de acontecer. “Eu fui pego de surpresa. Não sabia que esse recapeamento estava acontecendo. Venho aqui quase sempre e agora vai ficar mais acessível”, declarou.

Antônio Jorge (de bermuda) esperava pelos serviços há mais de 30 anos